



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

EX-05

P.2

Vol. 1

26

Dispensa: 129/2013
Ocorrência da dispensa: 114194/2013
1º ativo: 106564/2015
2º ativo: 11659/2017
Localização: Itabela - BA
Contrato: 74/2013

V1

PROCESSO

Nº 26

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

Amalei dos Santos

ASSUNTO

Localização de Imóvel



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 74/2013 - SUP	APOSTILA Nº 03	DATA: 10/07/2018
LOCADOR: ANALU DOS SANTOS		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA.		
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2022		
DURAÇÃO: 09 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.682,71	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.192,52	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2017 a junho de 2018	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.799,45	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.593,39	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,93757%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2018 a junho de 2019	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 10 de julho de 2018.		
LOCATÁRIO		
LOCADOR		



Calculadora do cidadão

Acesso público
10/07/2018 - 10:35

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

[CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	07/2017
Data final	06/2018
Valor nominal	R\$ 1.682,71 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,0693757
Valor percentual correspondente	6,9375700 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.799,45 (REAL)



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.18.0000396-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1		Data da Apostila: 24/07/2018		Valor da Apostila: 5.603,48 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Analu Dos Santos		CPE/CNPI do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/07/2013		Fim da Vigência: 07/07/2022		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00	
Saldo Disponível: 79.309,25		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Valor Atual do Instrumento: R\$ 178.472,31	
Situação: Incluído					
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGMP CONFORME APOSTILA 03					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	20.531,14	8.635,43	GERAL	700,40		9.335,83
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	20.192,52	20.192,52	GERAL	1.400,88		21.593,40
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	20.192,52	20.192,52	GERAL	1.400,88		21.593,40
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	20.192,52	20.192,52	GERAL	1.400,88		21.593,40
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9 900.33903600.0100000000.1	10.096,26	10.096,26	GERAL	700,44		10.796,70

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	8.635,43	700,40		9.335,83
01/01/2019	20.192,52	1.400,88		21.593,40
01/01/2020	20.192,52	1.400,88		21.593,40
01/01/2021	20.192,52	1.400,88		21.593,40
01/01/2022	10.096,26	700,44		10.796,70



**ARQUIVO
SIMP**

AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-017/2017

DATA: 22/05/2017

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA
Frederico Welington Silveira Soares

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: **003.0.11659/2017** Original
Data: 22/5/2017 Hora: 09:04

Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 74/2013 - SGA

Razão Social: ANALU DOS SANTOS

Objeto: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá/BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 2º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 08 de julho de 2017 e término em 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

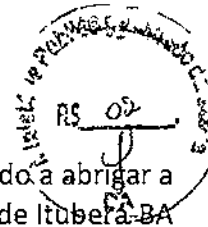
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
4.40.0003	00	03.122.503.2047	33.90.36.00

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 391.430,19 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá/BA.

Atenciosamente,

JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº **74/2013-SGA** encerra em **07/07/2017**, cujo objeto é a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itubera-BA, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **05 (cinco) anos**, no período compreendido entre **08/07/2017 a 07/07/2022**

Foi anexada pesquisa de mercado providenciada por parte da Promotoria, a qual demonstra que os valores atualmente praticados encontram-se na média do mercado local (documento anexo), além de relatório de avaliação de imóvel expedido por corretor de imóveis, bem como houve renúncia ao reajuste anual pelo IGP-M constante da **CLÁUSULA SEXTA** do contrato

Diante dos fatos e tendo em vista que a renovação contratual é vantajosa a Administração, encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação por mais 05 (cinco) anos

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122 503 2047, Elemento 33 90 36 e de R\$ 391 430,19, constante em PLAN60 anexo

Em 15/05/2017


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013-SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANALU DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04 142 491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2013, protocolado sob nº 003 0 114194/2013, **CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9 433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2017, que tem como objeto a Locação de

MINUTA
2º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013-SUP

Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

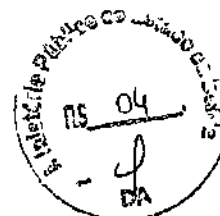
O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 08 de julho de 2017 e término em 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Ficam mantidos, durante o novo período de vigência, os valores estabelecidos na **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato Original, renunciando a Contratada ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.



MINUTA

2º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013-SUP

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo

Salvador, ____ de ____ de ____

PELO CONTRATANTE _____

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA _____

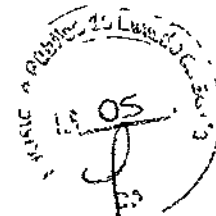
Analú dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE ALUGUEL



Eu, Carmem Regina de Almeida Santos, Corretora de Imóveis, inscrita no Conselho Regional de corretores de imóveis sob o nº CRECI – 14 403, residente neste município de Ituberá – Ba , após pesquisa de mercado, procedo meu parecer de valor de aluguel, para o imóvel localizado na Rua Ruy Barbosa nº 18, qual mede 9,10m de frente por 20,00m de frente a fundo em ambos os lados, perfazendo uma área total de 182m² (cento e oitenta e dois metros quadrados) Contendo 05 salas e 2 banheiros Tendo como proprietária a Sr^a Analu dos Santos, professora, inscrita no CPF nº 922 825 635-49, RG 05171574-03 SSP/Ba , residente e domiciliada nesta cidade de Ituberá – Ba

Avalio em R\$ 2 000,00 (Dois mil reais) o aluguel mensal

É o relatório

Ituberá, 20 de março de 2017

Carmem Regina de Almeida Santos

Corretora de Imóveis – CRECI – 14 403

CPF 212 932 795 -87

CARTA DE ANUÊNCIA



Ituberá, 20 de abril de 2017

Ao Ministério Público

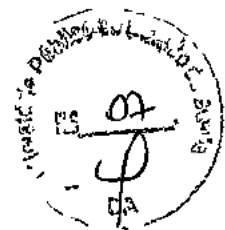
Pelo presente, eu Analu dos Santos, pessoa física, inscrita no CPF nº [REDACTED] e RG [REDACTED], solteira, professora, domiciliada na [REDACTED]. Tenho interesse que o Ministério Público permaneça com a locação do Imóvel, tendo como prazo para renovação no período de 5 anos. Como também renuncio ao reajuste anual pelo IGPM.

Ituberá, 20 de abril de 2017

Analu dos Santos

Analu dos Santos

PESQUISA DE MERCADO



TENDO EM VISTA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NA CIDADE DE ITUBERÁ NÃO DISPÕE DE SERVIDOR/ PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUALMENTE LOCADO, PARA FUNCIONAMENTO DA CITADA PROMOTORIA, SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 18, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA FOI REALIZADO UMA PESQUISA DE MERCADO, ATRAVÉS DA CORRETORA CARMEM REGINA DE ALMEIDA, CORRETORA DE IMÓVEIS, INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS SOB O Nº CRECI – 14 403, RESIDENTE NESTE MUNICÍPIO DE ITUBERA – BA EM IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR

NOME DO PROPRIETARIO – Alex dos Santos

ENDEREÇO - Rua Mello Leite, 107, Centro

AREA - 5 metros de frente e 25 metros de comprimento

COMODO - 2 banheiros, 1 cozinha, 1 sala, 2 quartos

VALOR - R\$ 2 500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

TELEFONE - 73 99809 7736

OBSERVAÇÃO -Este imóvel está sem a documentação necessária, ou seja, irregular

NOME DO PROPRIETARIO - Neilma Guimar Eloy Damásio

ENDEREÇO - Rua Coronel Barachísio Lisboa , s/n, Centro

AREA - 7 metros e 60 centímetros de frente e 30 metros de comprimento

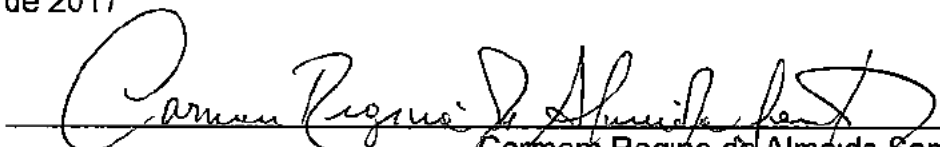
COMODO - 2 banheiros, 1 salão e 1 cozinha

VALOR - R\$ 3 500,00 (Três mil e quinhentos reais)

TELEFONE - 73 3256 1168 ou 73 98135 8043

OBSERVAÇÃO - Este imóvel está sem a documentação necessária, ou seja, irregular

Ituberá, 20 de março de 2017


Carmem Regina de Almeida Santos
Corretora de Imóveis – CRECI – 14 403
CPF XXXXXXXXXX



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERA

DECLARO para os devidos fins que o imóvel situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, Terreo, centro, Ituberá-Bahia, CEP 45 435-000, onde atualmente se encontra sediada a Promotória de Justiça de Ituberá, atende às necessidades da Promotoria, estando esta subscritora de acordo com a renovação do contrato de locação, pelo período de 05 (cinco) anos

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CIENTE E DE ACORDO

ANALU DOS SANTOS (LOCADORA)

1



Contrato nº 74/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANALU DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e ANALU DOS SANTOS, CPF nº. [REDACTED] estabelecida à Rua [REDACTED] doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 137/2013, protocolado sob nº. 003.0.114194/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça Rui Barbosa, nº. 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 2.086, Ficha nº. 731, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ituberá-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;



4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do LOCADOR.

4.3 Será efetuada pelo LOCATÁRIO a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente.

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo LOCATÁRIO, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 08 de julho de 2013 e a terminar em 07 de julho de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no Item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo LOCATÁRIO, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O LOCATÁRIO obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do LOCADOR.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar imediatamente, ao conhecimento do LOCADOR, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.



Contrato nº 74/2013 - SGA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2 Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

Ilegível



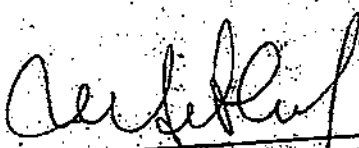
12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 05 de julho de 2013.

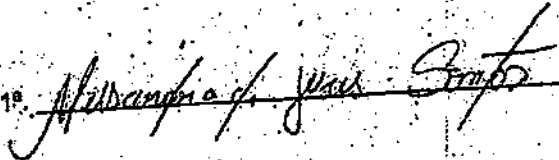
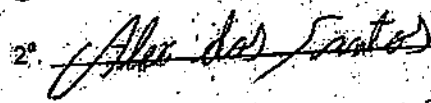
PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:


Analu dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1º 
2º 

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
GABINETE**RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2013**

Processo: 003.0.90431/2013.

Parecer Jurídico: 115/2013 - ASTEC GPGJ.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia; Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROM; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Secretaria do Patrimônio da União - SPU-BA; Fundação José Silveira - FJS.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários, com vistas ao intercâmbio de informações e à elaboração de estudos técnicos de ordem ambiental, fundiária e arqueológica e de impacto cultural, que sirvam de base à elaboração de importantes instrumentos de Planejamento Territorial do Estado da Bahia, como o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), os Planos de Bacias e Planos Diretores, subsidiando, inclusive, os processos de licenciamento dos empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado da Bahia, especificamente nas áreas de geração de energia, rede de transmissão, indústria e mineração.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2013

Processo: 003.0.90431/2013.

Parecer Jurídico: 115/2013 - ASTEC GPGJ.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia; Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROM; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Secretaria do Patrimônio da União - SPU-BA; Fundação José Silveira - FJS.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários, com vistas ao intercâmbio de informações e à elaboração de estudos técnicos de ordem ambiental, fundiária e arqueológica e de impacto cultural, que sirvam de base à elaboração de importantes instrumentos de Planejamento Territorial do Estado da Bahia, como o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), os Planos de Bacias e Planos Diretores, subsidiando, inclusive, os processos de licenciamento dos empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado da Bahia, especificamente nas áreas de geração de energia, rede de transmissão, indústria e mineração.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS - CONTRATO Nº 74/2013 - SGA

Processo: 003.0.114184/2013 - Dispensa nº 137/2013.

Parecer Jurídico: 389/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ilhérua - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.500 (hum mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 08 de julho de 2013 até 08 de julho de 2015.

Data de assinatura: 05/07/2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Seção do Estado da Bahia

Edital nº 046/13 - SFED

A Secretária Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica os advogados abaixo nominados para comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Seccional, na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Adson Cezar Improbato dos Santos-OAB/BA 14506, Antônio Carlos de Andrade Souza Filho-OAB/BA 8913, Antônio Carlos Souto Costa-OAB/BA 16677, Bruno Halla Daneu-OAB/BA 23000, Carlos Ramires Plácido da Silva-OAB/SP 234877, Cleber Roriz Ferreira Filho-OAB/BA 17858, Domingos José Andrade de Souza-OAB/BA 5788, Eduardo Elias de Oliveira-OAB/DF 7127, Gustavo Jerônimo Azevedo Santos-OAB/BA 14780, José Augusto da Rocha Valle Machado-OAB/RS 49502, Juraandy Silva-OAB/MG 49800, Kátia Maria Novaes de Lima-OAB/BA 14911 e Leônes Almeida Gomes-OAB/BA 8044. Salvador, 10 de julho de 2013. Ilana Kátia Vieira Campos-Secretária Geral.

Ilegível



1º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013- SGA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANALU DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04 142 491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2013, protocolado sob nº 003 0 114194/2013, **CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9 433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 08 de julho de 2015 e término em 07 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo

Ilegível



1º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013- SGA

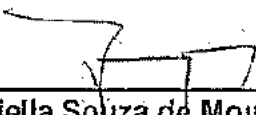
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

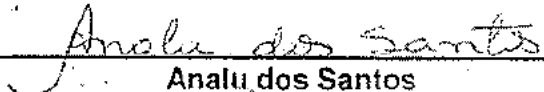
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 07 de julho de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Analu dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Mulheres, que vem sendo vítimas de violação de direitos humanos de gênero na forma de violência doméstica e familiar para realizar pesquisa científica de levantamento de dados existentes em autos jurídicos processuais em trâmite na Comarca da Feira de Santana acerca de casos de violência doméstica e familiar, trazendo os tipos de violências cometidas, suas causas e os elementos motivadores, traçando um perfil sócio demográfico das vítimas e agressores, e identificando fatores relacionais, sociais, culturais e ambientais relacionados com os atos da violência; contribuir com subsídios para a implementação de políticas públicas capazes de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação técnica por mais 03 (três) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.51458/2015.

Parecer Jurídico: 481/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários para implantação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.52524/2015.

Parecer Jurídico: 386/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda., CNPJ nº 06.267.018/0001-30.

Objeto: Possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionadas às áreas de proteção do meio ambiente, urbanismo e habitação.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2013-SGA

Processo: 003.0.106564/2015.

Parecer jurídico: 533/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 08/07/2015 até 07/07/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.105953/2015.

Parecer jurídico: 547/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Objeto do Aditivo: modificar o preço mensal do aluguel que passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015

Processo: 003.0.54145/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Intersmart Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ 05.996.801/0005-04.

Objeto: Aquisição de 40 Fitas LTO-4 e 01 caixa de etiquetas para Fita LTO-4.

Valor global: R\$ 5.598,80.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso II da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Replicado por haver incorreção

Ilegível



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

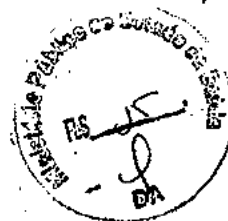


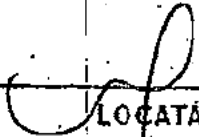
APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 74/2013 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 08/07/2014
LOCADOR: ANALI DOS SANTOS		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA.		
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2015		
DURAÇÃO: 02 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.593,73	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.124,72	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2013 a junho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,24845%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2014 a junho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2014.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Analia D. França Gomes Cid. 351.470		 LOCADOR

Ilegível



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 74/2013 - SUP	APOSTILA Nº 02	DATA: 17/07/2015
LOCADOR: ANALU DOS SANTOS	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Iluberá-BA		
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2017		
DURAÇÃO: 04 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.593,73	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.124,76	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	- julho de 2014 a junho de 2015	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.682,71	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	20.192,47	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2014 a junho de 2015	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,58289%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2015 a junho de 2016	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 17 de julho de 2015.		
 LOCATÁRIO		 LOCADOR

M^{te} Annelis R. Franco
Gorente
Cad. 351.470

Ilegível

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados Informados	
Data inicial	07/2014
Data final	06/2015
Valor nominal	R\$ 1.593,73 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0558389
Valor percentual correspondente	5,5928900 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.682,71 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

Receita 16
4
01

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício		2017													
Esfera		F - Fiscal													
Órgão		40 - Ministério Público MPE													
Unidade Orçamentária		40 101 Superintendência de Gestão Administrativa Superintendencia													
Unidade Gestora		0003 Diretoria Administrativa do Ministério Público													
Função		03 Essencial à Justiça													
Subfunção		122 Administração Geral													
Programa de Governo		503 Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público													
PAOE		2047 Manutenção de Unidade do Ministério Público													
Região		9900 Estado													
Objetivo do PAOE		Atender despesas com a manutenção de unidades do Ministério Público													
Produto															
Quantidade Prevista															
Quantidade Atual															
Natureza	Destinação	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementar	(C) Anulaco	(D=A+B+C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E+F-G-H-I) Disponível
33903600	0 100 000000	Normal	1 171 000 00	0 00	0 00	1 171 000 00	0 00	333 465 91	0 00	0 00	446 103 90	446 103 90	357 746 92	357 746 92	391 430 15
33903900	0 100 000000	Normal	590 000 00	0 00	0 00	590 000 00	0 00	160 000 00	0 00	0 00	228 075 95	228 075 95	171 690 76	171 690 76	201 924 08
33909200	0 100 000000	Normal	0 00	0 00	0 00	0 00	141 265 91	0 00	0 00	0 00	135 351 92	135 351 92	135 351 92	135 351 92	5 913 99
Região	Total do Tesouro		1 761 000 00	0 00	0 00	1 761 000 00	141 265 91	493 465 91	0 00	0 00	809 531 77	809 531 77	664 759 60	664 759 60	599 268 23
	Total de Outras Fontes		0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
	Subtotal Região		1 761 000 00	0 00	0 00	1 761 000 00	141 265 91	493 465 91	0 00	0 00	809 531 77	809 531 77	664 759 60	664 759 60	599 268 23
PAOE	Total do Tesouro		1 761 000 00	0 00	0 00	1 761 000 00	141 265 91	493 465 91	0 00	0 00	809 531 77	809 531 77	664 759 60	664 759 60	599 268 23
	Total de Outras Fontes		0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
	Subtotal PAOE		1 761 000 00	0 00	0 00	1 761 000 00	141 265 91	493 465 91	0 00	0 00	809 531 77	809 531 77	664 759 60	664 759 60	599 268 23
Programa	Total do Tesouro		54 046 000 00	0 00	0 00	54 046 000 00	10 304 048 07	39 267 448 07	0 00	0 00	13 493 210 96	13 488 672 76	8 551 030 21	8 547 565 51	11 589 389 04
	Total de Outras Fontes		0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00	0 00
	Subtotal Programa		54 046 000 00	0 00	0 00	54 046 000 00	10 304 048 07	39 267 448 07	0 00	0 00	13 493 210 96	13 488 672 76	8 551 030 21	8 547 565 51	11 589 389 04

Ilegível



Ref Proc nº 003 0 11659/2017

DESPACHO

De ordem do Superintendente de Gestão Administrativa,
encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnica, para análise e
manifestação acerca da matéria

Em 22 de maio de 2017

Caroline Santana Silva

Unidade de Apoio Técnico e Administrativo

Mat 352 218

PROCEDIMENTO Nº 003 0 11659/2017 – PGJ

INTERESSADA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA ADITAMENTO CONTRATUAL LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 05 (CINCO) ANOS ART 51 DA LEI FEDERAL Nº 8 245/91 PELO DEFERIMENTO

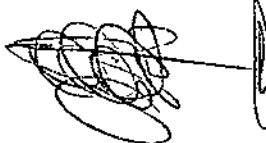
PARECER Nº. 0473/2017

1 Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 74/2013 – SGA, firmado com Analu dos Santos, com o propósito específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta) por mais cinco anos, a partir de 08/07/2017

2 O pedido visa atender a necessidade da Administração Anexaram-se aos autos cópias do contrato original e do termo aditivo anterior, aceite do contratado, pesquisa de mercado, relatório de avaliação imobiliária, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, minuta do segundo termo aditivo que se pretende subscrever, além de outros documentos relativos à avença

3 As despesas correrão por conta da Atividade 2047, Elemento 33 90 36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 391 430,19 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta reais e dezenove centavos)

4 Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8 245/91 Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial A alteração





pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é a instalação de unidade administrativa voltada à prestação de serviço público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:

Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub - rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende - se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com



fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor

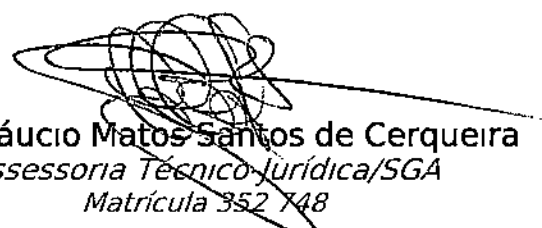
7 Apesar de o Ministério Público não ter direito subjetivo à renovação do contrato, a concordância do locador consubstancia a liberdade negocial, possibilitando a prorrogação do ajuste. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8 Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s m j

Salvador, 01 de junho de 2017


Belª Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 351.869


Bel Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 352.748



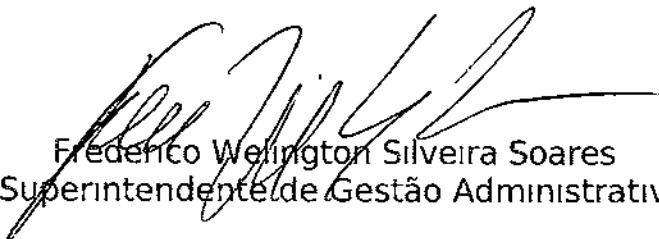
MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho o Parecer nº 0473/2017 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente ao aditamento ao Contrato de Locação nº 74/2013 – SGA, com a finalidade de alterar a Cláusula Quinta, prorrogando a vigência do contrato, por mais 05 (cinco) anos

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para ciência e adoção das providências necessárias

Em 02 de junho de 2017


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

R

recebido
05/06/2017
AS

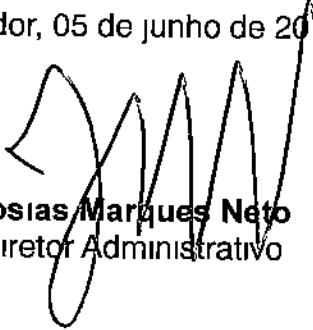


Ref 003 0 11659/2017

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar assinaturas das partes no Instrumento Contratual relativo a aditamento do Contrato nº 74/2013-SGA, firmado entre este Ministério Público e a Sra ANALU DOS SANTOS, tendo em vista o despacho de fls 20. Após, encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa.

Salvador, 05 de junho de 2017


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref 2º Aditivo – Contrato nº 74/2013-SUP
SIMP 003 0 11659/2017**

DESPACHO

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com 02 (duas) vias do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2013-SUP**, acompanhadas da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1 930 do dia 27/06/2017

Em 27 de junho de 2017

Paula S de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques
Unidade de Contratos e Convênios
Coordenação de Contratos e Convênios
Matrícula 353 433

2º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013-SUP

SEGUNDO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANALU DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

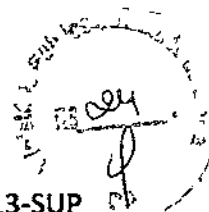
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada a 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2013, protocolado sob nº 003.0.114194/2013, **CONTRATO Nº 74/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de julho de 2015 a 07 de julho de 2017, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado a Praça Rui Barbosa, nº 18, terreo, Itubera-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Itubera, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, com início em 08 de julho de 2017 e término em 07 de julho de 2022, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo



3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 Fica mantido o valor atualmente estabelecido para a locação objeto do ajuste, renunciando o **LOCADOR** ao reajustamento de preços previsto na **CLÁUSULA SEXTA** do Contrato, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de início do novo período de vigência ora estabelecido

3.2 A concessão futura de reajustamento(s) ao(s) valor(es) contratado(s) na forma da **CLÁUSULA SEXTA** acima referida, dependerá de requerimento fundamentado do Locador a ser submetido a avaliação técnica pelas unidades do Ministério Público, com posterior deliberação pela Superintendência de Gestão Administrativa

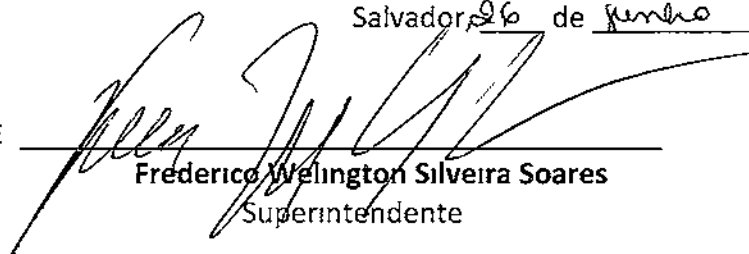
4 CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo

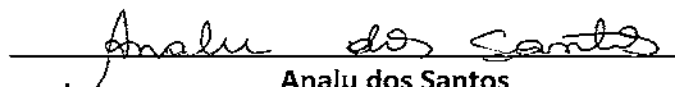
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo

Salvador, 26 de junho de 2012

PELO CONTRATANTE


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente

PELA CONTRATADA


Analu dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS

1ª Josivalda de Brito Couto

2ª Valnei Leme, Santos

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÊ
EDITAL Nº 15/2017

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÊ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Colegiado de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 608.0.205255/2013, Portaria nº 13/2016, instaurado para apurar supostas irregularidades nos lançamentos de informações no site de transparência, com relação às contas públicas da Câmara de Vereadores de Manoel Vitorino, por 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua respectiva instrução.

Jequiê, 22 de junho de 2017
Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 16/2017

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÊ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Colegiado de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 608.0.197465/2013, Portaria nº 15/2016, instaurado para apurar supostas irregularidades nos lançamentos de informações no site de transparência, com relação às contas públicas da Câmara de Vereadores de Itagi, por 01 (um) ano, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua respectiva instrução.

Jequiê, 22 de junho de 2017
Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 017/2017

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÊ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, § 1º da Resolução nº 06/2009 do Órgão Especial do Egregio Colegiado de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos eventuais interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o arquivamento do Inquérito Civil nº 608.0.50013/2013, instaurado para apurar supostos atos de improbidade administrativa cometidos pela então gestora municipal, a Sra. Wanda Argolo Pinto, no exercício financeiro de 2009.

Jequiê, 26 de junho de 2017
Rafael de Castro Matias
Promotor de Justiça

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

Adesão de Voluntários

Nome	Lotação	Início	Término
Reinaldo Oliveira Ramos	Promotoria Justiça de Porto Seguro	27/06/2017	26/06/2018
Luana Silva da Paz Damasceno	Promotoria Justiça Consumidor	27/06/2017	26/06/2018

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2013-SUP

Processo 003.0.11659/2017

Parecer Jurídico 0473/2017

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá/BA.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por 05 (cinco) anos, com início em 08 de julho de 2017 e término em 07 de julho de 2022, restando mantidos os valores atualmente estabelecidos para a locação.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2047 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36

Negível



TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.17.0000030-7	
Data do Termo Aditivo: 11/07/2017		Valor do Termo Aditivo: 100.962,60 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 07/07/2022	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1		Nome do Credor: Analu Dos Santos		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/07/2013		Fim da Vigência: 07/07/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00	
Saldo Disponível: 338,62		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 59		Valor Atual do Instrumento: R\$ 77.509,71	
		Tipo de Despesa: Compras e Serviços		Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 5 ANOS CONFORME SEGUNDO TERMO ADITIVO					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Custo:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2017	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	10.434,88	338,62	GERAL	10.096,26	0,00	10.434,88
2018	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	20.192,52	0,00	20.192,52
2019	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	20.192,52	0,00	20.192,52
2020	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	20.192,52	0,00	20.192,52
2021	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	20.192,52	0,00	20.192,52
2022	40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	GERAL	10.096,26	0,00	10.096,26

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	338,62	10.096,26		10.434,88
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2018	0,00	20.192,52	0,00	20.192,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	0,00	20.192,52	0,00	20.192,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2020	0,00	20.192,52	0,00	20.192,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2021	0,00	20.192,52	0,00	20.192,52
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2047.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	20.192,52	0,00	20.192,52



Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2022	0,00	10.096,26	0,00	10.096,26



AUTORIZAÇÃO PARA ADITAR CONTRATO

NÚMERO: DA-54/2015

DATA: 10/06/2015

URGENTE

DE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Josias Marques Neto

PARA: SUPERINTENDÊNCIA

Daniella Souza Moura Gomes

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.106564/2015** Original
Data: 10/6/2015 Hora: 09:08
Qt. Vol.: Recebido por: milena.nascimento

DADOS DO CONTRATO ORIGINAL:

Número: 74/2013 - SGA

Razão Social: ANALU DOS SANTOS

Objeto: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá-BA.

DADOS DO ADITIVO:

Número: 1º Termo Aditivo

Objeto: Prorrogar a vigência contida na CLAUSULA QUINTA do Contrato Original firmado entre as partes. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 08 de julho de 2015 e término em 07 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.

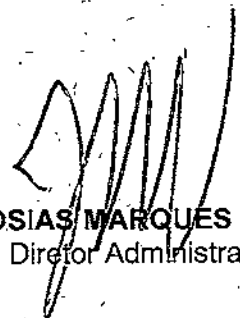
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
40.101.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

SALDO ORÇAMENTÁRIO: 574.930,78 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

JUSTIFICATIVA: Garantir a continuidade na locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Atenciosamente


JOSIAS MARQUES NETO
Diretor Administrativo



Ref: 1º Termo Aditivo - Locação de imóvel destinado a
abrigar a Promotoria de Justiça de Ituberá-BA

À Diretoria Administrativa

Tendo em vista que a vigência do Contrato nº. 74/2013-SGA encerra em **07/07/2015**, cujo objeto é Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, e, objetivando a não interrupção do andamento dos serviços executados, solicitamos autorização para aditar o referido contrato por mais **02 (dois) anos**, no período compreendido entre **08/07/2015 a 07/07/2017**.

Foi anexada pesquisa de mercado realizada pela referida promotoria, com os devidos esclarecimentos em relação aos imóveis encontrados, subscrita pela Promotora de Justiça Fernanda Pataro de Queiroz.

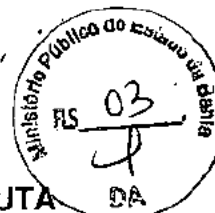
Vale ressaltar que o preço anterior da locação de R\$ 1.593,73 (mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e três centavos), com a aplicação do índice estimado pelo IGP-M constante na **CLÁUSULA SEXTA** passa para aproximadamente R\$ 1.659,14 (mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) e que tal valor encontra-se abaixo da média de mercado apresentada.

Diante dos fatos e tendo em vista que o valor solicitado está dentro dos parâmetros de mercado encaminhamos a solicitação de Aditivo Contratual para prorrogação contratual por mais 02 (dois) anos.

Informamos que o saldo Orçamentário da Atividade 122.503.2000, Elemento 33.90.36 é de R\$ 574.930,78.

Em: 09/06/2015


Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



MINUTA

1º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013- SGA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA E ANALU DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2013, protocolado sob nº. 003.0.114194/2013, **CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Rui Barbosa, nº. 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 08 de julho de 2015 e término em 07 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



MINUTA
1º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013- SGA

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, ____ de ____ de 2015.

PELO CONTRATANTE: _____

Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA: _____

Analú dos Santos
Locador

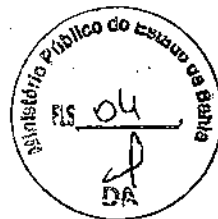
TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ

DECLARO para os devidos fins que o imóvel situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, Terreo, centro, Ituberá- Bahia, CEP 45.435-000, onde atualmente se encontra sediada a Promotoria de Justiça de Ituberá, atende às necessidades da Promotoria, estando esta subscritora de acordo com a renovação do contrato de locação, pelo período de 02 (dois) anos.


FERNNADA PATARO DE QUEIROZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CIENTE E DE ACORDO:

ANALU DOS SANTOS (LOCADORA)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 18, TERREO, CENTRO, ITUBERÁ- BAHIA- CEP 45.435-000
TEL.: (73) 3256-2906





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ

DECLARO para os devidos fins que o imóvel situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, Terreo, centro, Ituberá- Bahia, CEP 45.435-000, onde atualmente se encontra sediada a Promotoria de Justiça de Ituberá, atende às necessidades da Promotoria, estando esta subscritora de acordo com a renovação do contrato de locação, pelo período de 02 (dois) anos.


FERNNADA PATARO DE QUEIROZ
PROMOTORA DE JUSTIÇA

CIENTE E DE ACORDO:


ANALÚ DOS SANTOS (LOCADORA)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ
PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 18, TERREO, CENTRO, ITUBERÁ- BAHIA- CEP 45.435-000
TEL.: (73) 3256-2906





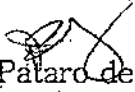
PESQUISA DE MERCADO

TENDO EM VISTA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO NA CIDADE DE ITUBERÁ NÃO DISPÕE DE SERVIDOR/ PROFISSIONAL CAPACITADO PARA FORNECER AVALIAÇÃO DO IMÓVEL ATUALMENTE LOCADO, PARA FUNCIONAMENTO DA CITADA PROMOTORIA, SITUADO À PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 18, CENTRO, ITUBERÁ-BAHIA, BEM COMO A DIFICULDADE EM CONSGUIR PROFISSIONAL DO RAMO IMOBILIÁRIO COM DISPOSIÇÃO PARA FAZER TAL SERVIÇO, FOI REALIZADO UMA PESQUISA DE MERCADO EM IMÓVEIS DE PORTE SIMILAR, CONFORME DEMONSTRATIVO A SEGUIR:

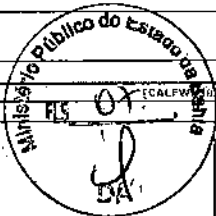
NOME DO PROPRIETARIO - Neilina Guiomar Eloy Damásio
ENDEREÇO - Rua Coronel Barachísio Lisboa , s/n, Centro
AREA - 7 metros e 60 centímetros de frente e 30 metros de comprimento
COMODO - 2 banheiros, 1 salão e 1 cozinha
VALOR - R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
TELEFONE - 73 3256 1168
OBSERVAÇÃO - Este imóvel está sem a documentação necessária, ou seja irregular

NOME DO PROPRIETARIO - Maria madalena Ferreira dos Santos
ENDEREÇO - Rua Mello Leite, 107, Centro
AREA - 5 metros de frente e 25 metros de comprimento
COMODO - 2 banheiros, 1 cozinha, 1 sala
VALOR - R\$ 1900,00 (Hum mil e novecentos reais)
TELEFONE - 73 8151 7922
OBSERVAÇÃO - Este imóvel está sem a documentação necessária, ou seja irregular

Ituberá, 27 de maio de 2015.


Fernnada Pataro de Queiroz
Promotora de Juustica Designada

	Calculadora do cidadão	Acesso público 09/06/2015 - 18:40
Calculadora do cidadão		Ajuda
Página -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores		



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	06/2014
Data final	05/2015
Valor nominal	R\$ 1.593,73 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0410408
Valor percentual correspondente	4,1040800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.659,14 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)

Conclusão mo-
netária pelo
IGP-M esti-
mada

Ilegível



Contrato nº 74/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANALU DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA, doravante denominado LOCATÁRIO, e ANALU DOS SANTOS, CPF nº [REDACTED] estabelecida à Rua Manoel Rodrigues Ferreira, nº. 13, Centro, Ituberá-BA, 45.435-000, doravante denominado LOCADOR, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 137/2013, protocolado sob nº. 003.0.114194/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao LOCADOR, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 2.086, Ficha nº. 731, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ituberá-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do LOCADOR;



Contrato nº 74/2013 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo; aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2 até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 08 de julho de 2013 e a terminar em 07 de julho de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no Item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

- 8.1. Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;
- 8.2. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;
- 8.3. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 9.1. Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.
- 9.2. Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.
- 9.3. Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.
- 10.3. Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

- 11.1. No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:
 - 11.1.1. Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.
 - 11.1.2. Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.



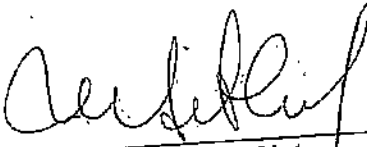
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

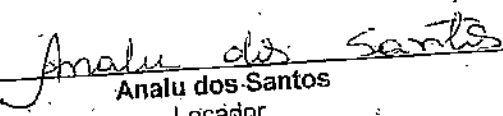
12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 05 de julho de 2013.

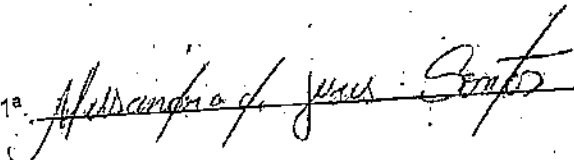
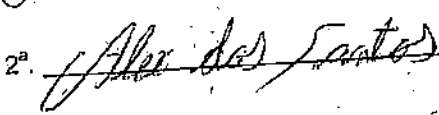
PELO LOCATÁRIO:


Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:


Analú dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª 
2ª 



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2013

Processo: 003.0.90431/2013.

Parecer Jurídico: 115/2013 - ASTEC GPGJ.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia; Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Secretaria do patrimônio da União - SPU-BA; Fundação José Silveira - FJS.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários, com vistas ao intercâmbio de informações e à elaboração de estudos técnicos de ordem ambiental, fundiária e arqueológica e de impacto cultural, que sirvam de base à elaboração de importantes instrumentos de Planejamento Territorial do Estado da Bahia, como o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), os Planos de Bacias e Planos Diretores, subsidiando, inclusive, os processos de licenciamento dos empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado da Bahia, especificamente nas áreas de geração de energia, rede de transmissão, indústria e mineração.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2013

Processo: 003.0.90431/2013.

Parecer Jurídico: 115/2013 - ASTEC GPGJ.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia; Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPRMI; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Secretaria do patrimônio da União - SPU-BA; Fundação José Silveira - FJS.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários, com vistas ao intercâmbio de informações e à elaboração de estudos técnicos de ordem ambiental, fundiária e arqueológica e de impacto cultural, que sirvam de base à elaboração de importantes instrumentos de Planejamento Territorial do Estado da Bahia, como o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), os Planos de Bacias e Planos Diretores, subsidiando, inclusive, os processos de licenciamento dos empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado da Bahia, especificamente nas áreas de geração de energia, rede de transmissão, indústria e mineração.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS - CONTRATO Nº 74/2013 - SGA

Processo: 003.0.114194/2013 - Dispensa nº 137/2013.

Parecer jurídico: 369/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora: 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2800 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 08 de julho de 2013 até 08 de julho de 2015.

Data de assinatura: 05/07/2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Edital nº 046/13 - SPED

A Secretária Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica os advogados abaixo nominados para comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Seccional, na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Adson Cezar Improta dos Santos-OAB/BA 14506, Antônio Carlos de Andrade Souza Filho-OAB/BA 8913, Antônio Carlos Souto Costa-OAB/BA 16677, Bruno Halla Daneu-OAB/BA 23000, Carlos Ramires Plácido da Silva-OAB/SP 234877, Cleber Roriz Ferreira Filho-OAB/BA 17858, Domingos José Andrade de Souza-OAB/BA 5788, Eduardo Elias de Oliveira-OAB/DF 7127, Gustavo Jerônimo Azevedo Santos-OAB/BA 14780, José Augusto da Rocha Valle Machado-OAB/RS 49502, Jurandyr Silva-OAB/MG 49890, Kátia Maria Novaes de Lima-OAB/BA 14911 e Leones Almeida Gomes-OAB/BA 8044. Salvador, 10 de julho de 2013. Ilana Kátia Vieira Campos-Secretária Geral.

Ilegível



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 74/2013 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 08/07/2014
LOCADOR: ANALU DOS SANTOS		CPF: 922.825.635-49
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA.		
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2015		
DURAÇÃO: 02 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.593,73	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.124,72	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2013 a junho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,24845%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2014 a junho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2014.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Analu B. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR

Ilegível

		Calculadora do cidadão Ajuda	RDP - 2014 Data: 07/05/2014 - 10:30
Calculadora do cidadão		Correção de valores	



Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	07/2013
Data final	06/2014
Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0574815
Valor percentual correspondente	5,2484506 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.586,23 (REAL)

Ilegível



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência para análise e parecer.

Em 10/06/2015


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.106564/2015 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

EMENTA: ADITAMENTO CONTRATUAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. CONTRATO DE FEIÇÃO PREDOMINANTEMENTE PRIVADA. PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 02 (DOIS) ANOS. ART. 51 DA LEI FEDERAL Nº 8.245/91. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 533/2015

1. **Trata-se de solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 74/2013 – SGA**, em que figura como locador **Analú dos Santos**, com o objetivo específico de **prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 02 (dois) anos**.

2. Para tanto, anexaram-se aos autos: cópia do contrato original, aceite da contratada, documento de lavra da Promotora de Justiça Fernnada Pataro de Queiroz declarando que na cidade de Ituberá não dispõe de servidor / profissional capacitado para fornecer avaliação do imóvel locado e que, diante da dificuldade em conseguir profissional do ramo imobiliário para fazer tal serviço, foi realizada pesquisa de mercado em imóveis de porte similar, minuta do primeiro termo aditivo que se pretende subscrever, justificativa sobre a vantagem da prorrogação sobre uma eventual nova contratação, além de outros documentos relativos à avença.

3. As despesas correrão por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário disponível é de R\$ 574.930,78 (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos).

4. Os contratos de locação em que a Administração Pública tem a posição de locatária são regidos eminentemente pelo Direito Privado, em especial pela Lei Federal nº 8.245/91. Assim, nestes ajustes vigora a isonomia entre as partes e a liberdade negocial. A alteração pretendida não afetará a comutatividade da avença, prestando-se apenas ao propósito de ajustar as disposições contratuais à realidade fática e jurídica.

5. Quando a Administração Pública é locatária de imóvel, o ajuste é caracterizado como não residencial, uma vez que a finalidade da locação é o armazenamento de bens diversos deste Ministério Público, e não moradia.

6. *In casu*, a prorrogação pretendida tem por esteio o regramento previsto no art. 51 da retromencionada Lei do Inquilinato:



"Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a renovação do contrato, por igual prazo, desde que, cumulativamente:

I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;

II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;

III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.

§ 1º O direito assegurado neste artigo poderá ser exercido pelos cessionários ou sucessores da locação; no caso de sublocação total do imóvel, o direito a renovação somente poderá ser exercido pelo sublocatário.

§ 2º Quando o contrato autorizar que o locatário utilize o imóvel para as atividades de sociedade de que faça parte e que a esta passe a pertencer o fundo de comércio, o direito a renovação poderá ser exercido pelo locatário ou pela sociedade.

§ 3º Dissolvida a sociedade comercial por morte de um dos sócios, o sócio sobrevivente fica sub-rogado no direito a renovação, desde que continue no mesmo ramo.

§ 4º O direito a renovação do contrato estende-se às locações celebradas por indústrias e sociedades civis com fim lucrativo, regularmente constituídas, desde que ocorrentes os pressupostos previstos neste artigo.

§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor." (grifos nossos)

7. Assim, o prazo de duração pode ser prorrogável por sucessivos períodos sem a limitação do art. 140, II, da Lei nº 9.433/05, de modo a garantir o direito à renovação. Há que se ter em mente, contudo, que a vigência deve ser determinada de forma a atender o interesse público, sem perder de vista, no entanto, os princípios da eficiência e da razoabilidade.

8. Por todo o exposto, verificando que existe disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, necessidade na alteração contratual e previsão legal, esta Assessoria Jurídica é favorável ao deferimento do pedido, aprovando a minuta do termo aditivo ora apresentada.

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 16 de junho de 2015.

Belª. Caroline Santana Silva

Assessor Técnico-Jurídico

Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 533/2015 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à solicitação de autorização para aditar o Contrato de Locação nº 74/2013-SGA, em que figura como locador Analu dos Santos, com o objetivo específico de prorrogar a vigência contratual (Cláusula Quinta), por mais 02(dois) anos.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa para conhecimento e providências necessárias.

Em

17, 06, 2015


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente de Gestão Administrativa



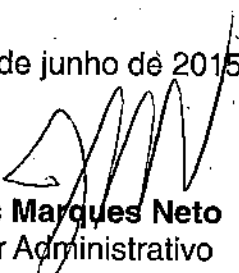
Ref.: 003.0.106564/2015

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com a Central de Convênio e Contratos da Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☐ publicação da Portaria de designação do Fiscal do Contrato;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 17 de junho de 2015.


Josias Marques Neto
Diretor Administrativo



**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Ref: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2013-SGA

Protocolo SIMP nº 003.0.106564/2015

DESPACHO

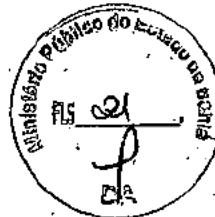
De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **02 (duas) vias do 1º Aditivo ao Termo do Contrato nº 074/2013 - SGA**, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 1.465 do dia 10/07/2015.

Em 10 de Julho de 2015.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Assessoria Técnica/Contratos e Convênios
Superintendência de Gestão Administrativa

Matrícula 353.433



1º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013- SGA.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E ANALU DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia-CAB, Salvador-BA, neste ato representado pela Superintendente de Gestão Administrativa, **DANIELLA SOUZA DE MOURA GOMES**, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 137/2013, protocolado sob nº. 003.0.114194/2013, **CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA**, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005, celebram o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contida na **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato Original firmado entre as partes, que compreende o período de 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2015, que tem como objeto a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, conforme indicado na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O prazo de vigência do contrato original indicado na **CLÁUSULA QUINTA**, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, com início em 08 de julho de 2015 e término em 07 de julho de 2017, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante novo Termo Aditivo.



1º Termo Aditivo Contrato nº 74/2013- SGA

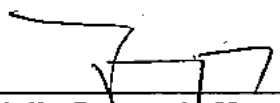
3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não especificamente alteradas por este Termo Aditivo.

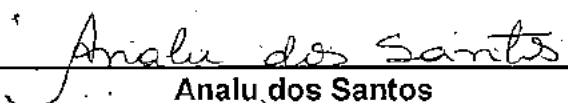
E, por estarem os partícipes perfeitamente acordes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, perante as testemunhas abaixo.

Salvador, 07 de julho de 2015.

PELO CONTRATANTE:


Daniella Souza de Moura Gomes
Superintendente

PELA CONTRATADA:


Analu dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



Mulheres, que vem sendo vítimas de violação de direitos humanos de gênero na forma de violência doméstica e familiar, realizar pesquisa científica de levantamento de dados existentes em autos jurídicos processuais em trâmite na Comarca de Feira de Santana acerca de casos de violência doméstica e familiar, trazendo os tipos de violências cometidas, suas causas e os elementos motivadores, traçando um perfil sócio demográfico das vítimas e agressores, e identificando fatores relacionais, sociais, culturais e ambientais relacionados com os atos da violência; contribuir com subsídios para a implementação de políticas públicas capazes de combater a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do termo de cooperação técnica por mais 03 (três) meses.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.51459/2015.

Parecer Jurídico: 481/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de São Francisco do Conde, CNPJ nº 13.830.823/0001-96.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários para implantação da Promotoria de Justiça de São Francisco do Conde.

Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.62524/2015.

Parecer Jurídico: 386/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Hollus Serviços Técnicos Especializados Ltda., CNPJ nº 06.267.018/0001-30.

Objeto: Possibilitar uma atuação mais eficaz no que tange ao cumprimento de suas funções institucionais, em especial para estabelecer intercâmbio técnico-científico, fomento e apoio logístico ao desenvolvimento de projetos, atividades e ações relacionadas às áreas de proteção do meio ambiente, urbanismo e habitação.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 074/2013-SGA

Processo: 003.0.106564/2015.

Parecer jurídico: 533/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 02 (dois) anos, a contar de 08/07/2015 até 07/07/2017.

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE LOCAÇÃO - CONTRATO Nº 019/2010-SUP

Processo: 003.0.105953/2015.

Parecer jurídico: 547/2015.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Severino Gonçalves de Melo Neto.

Objeto contratual: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha.

Objeto do Aditivo: modificar o preço mensal do aluguel que passa de R\$ 1.935,37 (mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) para R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso 100 Ação (P/A/OE) 2000 - Natureza de Despesa 33.90.36.

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2015,

Processo: 003.0.54145/2015

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Intersmart Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos Eletrônicos Ltda., CNPJ 05.996.801/0005-04.

Objeto: Aquisição de 40 Fitas LTO-4 e 01 caixa de etiquetas para Fita LTO-4.

Valor global: R\$ 5.598,80.

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0021 - Projeto/Atividade 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.30.

Fundamento legal: Artigo 59, inciso II da Lei estadual nº 9.433/2005.

*Replicado por haver incorreção



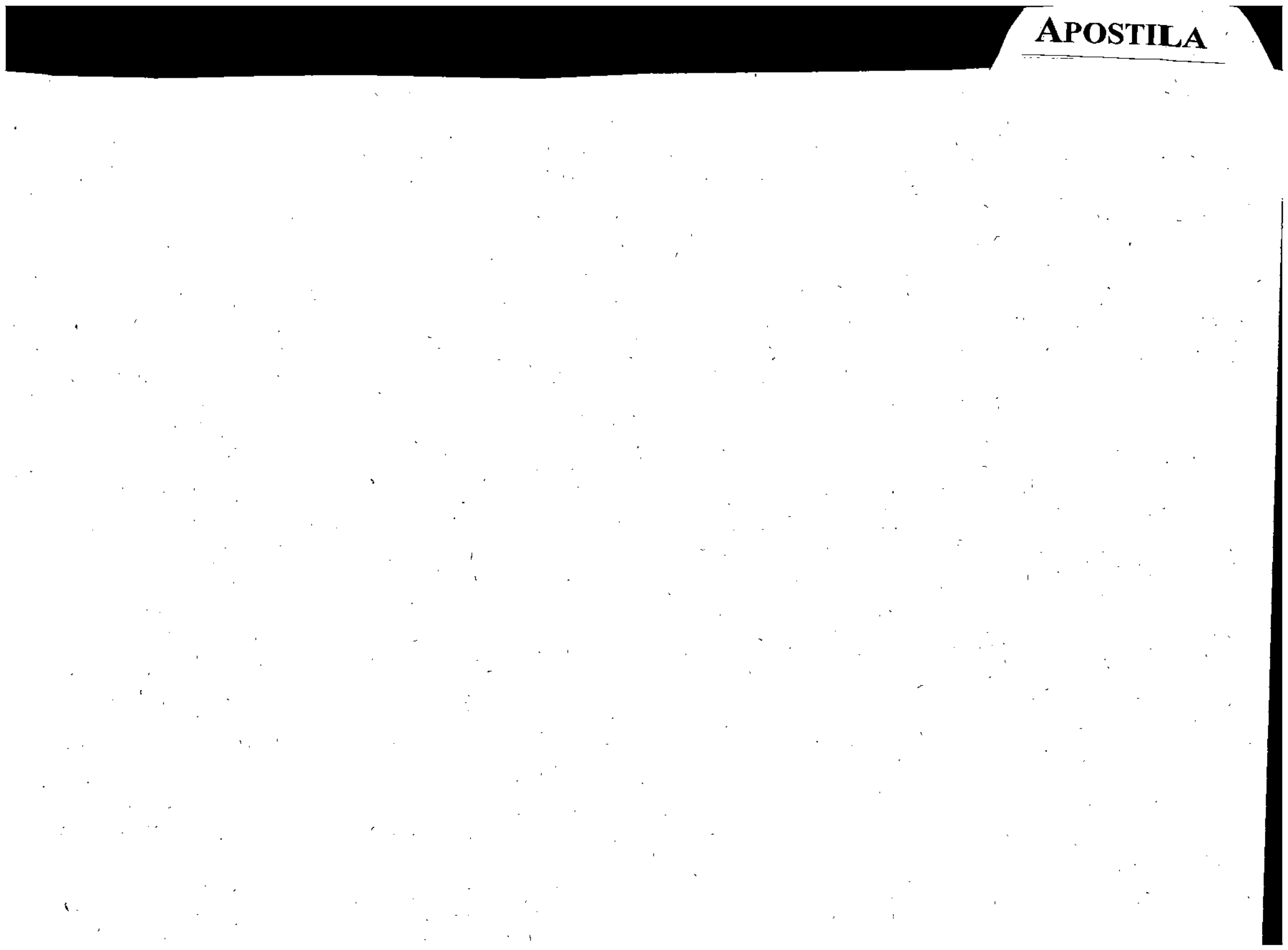
TAD		Termo Aditivo de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000056-0	
Data do Termo Aditivo: 13/07/2015		Valor do Termo Aditivo: 38.249,52 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento [] Mudança de Credor		Novo Fim da Vigência: 07/07/2017	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1		Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Analu Dos Santos	
Início da Vigência: 08/07/2013		Fim da Vigência: 07/07/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00	
Saldo Disponível: 338,72		Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 39		Valor Atual do Instrumento: R\$ 9.901,10	
				Retenção da Lei Anticalote?: Não	
Justificativa: PRORROGAÇÃO POR MAIS 02 ANOS CONFORME PRIMEIRO TERMO ADITIVO.					
Situação: Incluído					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	9.901,10	338,72	Geral	9.562,38	0,00	9.901,10
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	19.124,76	0,00	19.124,76
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	0,00	Geral	9.562,38	0,00	9.562,38

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/07/2015	338,72	9.562,38		9.901,10
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2016	0,00	19.124,76	0,00	19.124,76
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2017	0,00	9.562,38	0,00	9.562,38





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

CONTRATO Nº 74/2013 - SUP

APOSTILA Nº 02

DATA: 17/07/2015

LOCADOR: ANALU DOS SANTOS

CPF: [REDACTED]

OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA

VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2017

DURAÇÃO: 04 anos

ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV ✓

CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE

VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$: 1.593,73 ✓

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 19.124,76

PERÍODO DE APLICAÇÃO: - julho de 2014 a junho de 2015 ✓

DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE

VALOR LOCAÇÃO R\$: 1.682,71 ✓

VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$: 20.192,47

PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE: julho de 2014 a junho de 2015 ✓

PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL: 5,58289%

PERÍODO DE APLICAÇÃO: julho de 2015 a junho de 2016 ✓

NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE

TIPO

COMENTÁRIO

REPASSE INTEGRAL: SIM

REPASSE PARCIAL:

NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:

DE ACORDO:

Salvador, 17 de julho de 2015.

LOCATÁRIO

M^{te} Amália B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

LOCADOR

	Calculadora do cidadão	Acesso público 17/07/2015 - 16:09																
Calculadora do cidadão		Ajuda																
Início > Calculadora do cidadão > Correção de valores																		
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) ✓ Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV) <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">Dados informados</th></tr></thead><tbody><tr><td>Data inicial</td><td>07/2014 ✓</td></tr><tr><td>Data final</td><td>06/2015 ✓</td></tr><tr><td>Valor nominal</td><td>R\$ 1.593,73 (REAL) ✓</td></tr><tr><th colspan="2">Dados calculados</th></tr><tr><td>Índice de correção no período</td><td>1,0558289</td></tr><tr><td>Valor percentual correspondente</td><td>5,5828900 %</td></tr><tr><td>Valor corrigido na data final</td><td>R\$ 1.682,71 (REAL) ✓</td></tr></tbody></table> Fazer nova pesquisa			Dados informados		Data inicial	07/2014 ✓	Data final	06/2015 ✓	Valor nominal	R\$ 1.593,73 (REAL) ✓	Dados calculados		Índice de correção no período	1,0558289	Valor percentual correspondente	5,5828900 %	Valor corrigido na data final	R\$ 1.682,71 (REAL) ✓
Dados informados																		
Data inicial	07/2014 ✓																	
Data final	06/2015 ✓																	
Valor nominal	R\$ 1.593,73 (REAL) ✓																	
Dados calculados																		
Índice de correção no período	1,0558289																	
Valor percentual correspondente	5,5828900 %																	
Valor corrigido na data final	R\$ 1.682,71 (REAL) ✓																	



Ilegível



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.15.0000316-7	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1		Data da Apostila: 20/08/2015		Valor da Apostila: 2.135,42 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Analu Dos Santos		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/07/2013		Fim da Vigência: 07/07/2017		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 48.150,62
Saldo Disponível: 35.222,82		Retenção da Lei Anticalote?: Não		Situação: Incluído	
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 02					

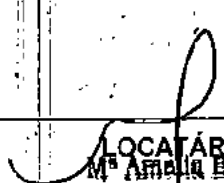
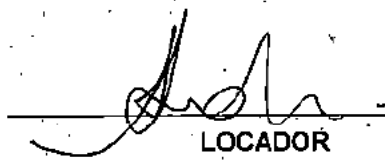
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	19.463,48	6.535,68	Geral	533,86		7.069,54
2016	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	19.124,76	19.124,76	Geral	1.067,71		20.192,47
2017	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	9.562,38	9.562,38	Geral	533,85		10.096,23

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/07/2015	6.535,68	533,86		7.069,54
01/01/2016	19.124,76	1.067,71		20.192,47
01/01/2017	9.562,38	533,85		10.096,23

RECEBIDO
HRS. 17:07 DJEIN/MP
Data: 20/08/15
Ass. [Signature]



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 74/2013 - SUP	APOSTILA Nº 01	DATA: 08/07/2014
LOCADOR: ANALU DOS SANTOS		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA.		
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2015		
DURAÇÃO: 02 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.500,00	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	18.000,00	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2013 a junho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.593,73	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	19.124,72	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2013 a junho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,24845%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2014 a junho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2014.		
 LOCATÁRIO M ^{te} Amélia B. Franco Gerente Cad. 351.470		 LOCADOR

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados informados	
Data inicial	07/2013
Data final	06/2014
Valor nominal	R\$ 1.500,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0624845
Valor percentual correspondente	6,2484500 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.593,73 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)**Ilegível**



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000303-3	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1		Data da Apostila: 25/07/2014		Valor da Apostila: 1.090,33 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Analu Dos Santos		CPF/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/07/2013		Fim da Vigência: 07/07/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 36.000,00
Saldo Disponível: 33.495,70		Situação: Incluído			
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO INPC A PARTIR DE JULHO/2014					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	7.747,85	Geral	545,17		8.293,02
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	18.338,71	7.747,85	Geral	545,17		8.293,02
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	0,00	9.000,00	Geral	545,16		9.545,16
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	9.000,00	9.000,00	Geral	545,16		9.545,16

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1

Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	0,00	545,17		545,17
01/12/2014	1.500,00	545,17		2.045,17
01/07/2015	0,00	545,16		545,16
01/07/2015	1.285,74	545,16		1.830,90



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000307-6	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1		Data da Apostila: 29/07/2014		Valor da Apostila: 34,44 ☒ Adição ☐ Redução ☐ Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Analu Dos Santos		CPR/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 08/07/2013		Fim da Vigência: 07/07/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00	Valor Atual do Instrumento: R\$ 37.090,33
Saldo Disponível: 14.488,90				Situação: Incluído	
Justificativa: Complemento revisão apostila					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	545,17	6.699,29	Geral	17,22		6.716,51
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	18.883,88	6.699,29	Geral	17,22		6.716,51
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	545,16	545,16	Geral	17,22		562,38
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	9.545,16	545,16	Geral	17,22		562,38

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1					
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:	
01/12/2014	6.699,29	17,22		6.716,51	
01/12/2014	2.045,17	17,22		2.062,39	
01/07/2015	545,16	17,22		562,38	
07/07/2015	545,16	17,22		562,38	



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 58/2010 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 07/08/2014
LOCADOR: JOSÉ AURÉLIO SOUZA GARRIDO	CPF: [REDACTED]	
OBJETO: Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, situado à Rua Djalma Dutra, s/n, Centro Comercial José Marcelino de Souza, Senhor do Bonfim, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça Regional de Senhor do Bonfim-BA.		
VIGÊNCIA: 10 de agosto de 2010 a 09 de agosto de 2015.		
DURAÇÃO: 05 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.078,51	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	72.942,12	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2013 a julho de 2014	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	6.402,28	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	76.827,37	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	agosto de 2013 a julho de 2014	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	5,32648%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	agosto de 2014 a julho de 2015	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUVE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 07 de agosto de 2014.		
LOCADOR	LOCATÁRIO	
	M ^{re} Amélia B. Franco Gerente Cad. 361.470	

RECEBIDO
HRS 8:50 DIFIN/MI
Data: 12-108-114
Ass. [Assinatura]

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados	
Data inicial	08/2013
Data final	07/2014
Valor nominal	R\$ 6.078,51 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,0532648
Valor percentual correspondente	5,3264800 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.402,28 (REAL)

Fazer nova pesquisa

Ilegível



APT		Apostila de Contratos e Documentos Assemelhados		40101.0003.14.0000319-1	
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000044-7		Data da Apostila: 11/08/2014		Valor da Apostila: 3.885,25 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento	
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa					
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público					
Tipo Instrumento: Contrato		Nome do Credor: Jose Aurelio Souza Garrido		CPE/CNPJ do Credor: [REDACTED]	
Início da Vigência: 10/08/2010		Fim da Vigência: 09/08/2015		Valor Inicial do Instrumento: R\$ 174.153,16	Valor Atual do Instrumento: R\$ 181.335,20
Saldo Disponível: 122.929,28		Situação: Incluído			
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM, A PARTIR DE AGOSTO/2014.					

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	23.918,96	Geral	1.618,85		25.537,81
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	72.942,14	23.918,96	Geral	1.618,85		25.537,81
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	0,00	37.545,68	Geral	2.266,40		39.812,08
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	37.545,68	37.545,68	Geral	2.266,40		39.812,08

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/12/2014	0,00	1.618,85		1.618,85
01/12/2014	6.078,53	1.618,85		7.697,38
01/08/2015	0,00	2.266,40		2.266,40
/08/2015	6.526,16	2.266,40		8.792,56

CONTRATO

PROCESSO

Nº

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

UNIDADE DE ORIGEM

AUTOR OU INTERESSADO

ASSUNTO

AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Valor Limite: R\$ 5.600,00

UNIDADE EXECUTORA

Diretoria Administrativa

Nº DA AUTORIZAÇÃO

137/2013

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça

Número: 003.0.114194/2013

Data: 13/06/2013 Hora: 15:46

Qt. Vol.: Recebido por: magnavita

SOLICITAMOS A AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA:

☒ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ☐ COMPRAS

OBJETO.

Locação de imóvel urbano não residencial pelo período de 02 (dois) anos, com início em 01/07/2013 e término em 30/06/2015. Contrato nº 74/2013 - SGA.

FINALIDADE/OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO/COMPRA

Funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

LEI Nº 9.433/05, ART. 59, INCISO(S):

☐ I - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A UMA MESMA OBRA / SERVIÇO OU DE MESMA NATUREZA E LOCAL QUE POSSA SER REALIZADO CONJUNTA E CONCOMITANTEMENTE

☒ II - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO / COMPRA DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ

☒ OUTROS _____ (OBRIGATÓRIO ANEXAR PARECER JURÍDICO E PUBLICAR NA IMPRENSA OFICIAL)

PROPOSTA(S) APRESENTADA(S) / ORÇAMENTO(S) ANEXO(S) (CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, UTILIZE O FORMULÁRIO ANEXO)

Nº ORÇ	ITEM	FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO DE ENTREGA
01	Locação de Imóvel para fins não residenciais	Analu dos Santos	36.000,00	não se aplica

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) DE ACORDO COM OBJETO, FINALIDADE/OBJETIVO E AVALIAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) APRESENTADA(S): ☒ MENOR PREÇO ☐ OUTRO _____

PROPOSTA(S) ESCOLHIDA(S)

FORNECEDOR (NOME / RAZÃO SOCIAL)	CNPJ/CPF	ENDEREÇO	VALOR (R\$)
Analu dos Santos		Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA	36.000,00

Anexar prova de regularidade do fornecedor escolhido para com as Fazendas federal, estadual e municipal (Lei 9.433/2005, art. 65, § 3º, incisos XII e XIII)

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE EXECUTORA

DATA CARIMBO E ASSINATURA

Verônica Oliveira Lima
Diretora Administrativa

INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

PROJETO(S)/ATIVIDADE(S) E CÓDIGO DA UNIDADE GESTORA	CÓDIGO/AÇÃO/REGIÃO/FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	SALDO DE DOTAÇÃO
Manutenção Serv. Técnicos Administrativos	122.503.2000	33.90.36	4.328.351,24

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

DATA CARIMBO E ASSINATURA

13.06.13
Maria Lúcia Dutra Cíntia
Coordenador Adm. III

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA - CÓDIGO 40.101.0003

DATA CARIMBO E ASSINATURA

Verônica Oliveira Lima
Diretora Administrativa

AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE

DATA CARIMBO E ASSINATURA

05/07/13
Maria Lúcia Dutra Cíntia
Superintendente/MP

Ilegível



Ref: Locação imóvel para abrigar a Promotoria de
Justiça de Ituberá-BA

URGENTE

DESPACHO

A Diretoria Administrativa

Tendo em vista o encerramento do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel celebrado entre o Ministério Público e o Município de Ituberá em em **30/06/2013**, para funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá e que não haverá renovação do Termo de Cessão, solicitamos autorização para Locação do referido imóvel para sediar a Promotoria de Justiça Regional de Ituberá-BA, tendo em vista a não interrupção do andamento dos serviços executados naquela localidade.

Vale ressaltar que o contrato de locação para fins não residenciais, será pelo prazo de 02 (dois) anos, do mesmo imóvel que atualmente abriga a referida Promotoria, no período de 01 de julho de 2013 a 30 de junho de 2015.

Em: 13/06/2013

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira

Informamos que o saldo Orçamentário da
Atividade 122.503.2000, é o seguinte:
Elemento **33.90.36: R\$ 4.328.351,24**

Em: 13/06/2013

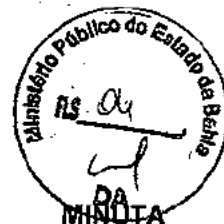
M^{re} Amalia B. Franco
Gerente
Cad. 351.470

Ao Apoio

Preparar autorização para firmar
Contrato.

Em: 13/06/2013

Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa
Mat. 351.738



Contrato nº 74/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANALU DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DUÍTRA CUNHA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED], estabelecida à Rua Manoel Rodrigues Ferreira, nº. 13, Centro, Ituberá-BA, 45.435-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. xx/2013, protocolado sob nº. 003.0.xxxxx/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 2.086, Ficha nº. 731, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ituberá-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados



Contrato nº 74/2013 - SGA

mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. [REDACTED] Agência nº. [REDACTED]** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata-tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 01 de julho de 2013 e a terminar em 30 de junho de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1 deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Contrato nº 74/2013 - SGA

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O **LOCADOR** obriga-se a:

8.1 Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do **LOCATÁRIO**;

8.2 Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3 Entregar ao **LOCATÁRIO** o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1 Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do **LOCADOR**.

9.2 Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3 Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A denúncia do **CONTRATO** poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2 O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoração, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

10.3 Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1 No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do **LOCATÁRIO**, será considerado:



Contrato nº 74/2013 - SGA

11.1.1 Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o **LOCADOR** a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2. Extinto o presente Contrato, sem que ao **LOCADOR** assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do **LOCATÁRIO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, _____ de _____ de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa

PELO LOCADOR:

Análu dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª. _____

2ª. _____



**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ITUBERÁ E O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA.**

O **MUNICÍPIO DE ITUBERÁ**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Iramar Braga de Souza Costa**, doravante denominado **CEDENTE**, e do outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, estabelecido à Avenida Joana Angélica, nº. 1312, Nazaré, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Wellington César Lima e Silva**, tem justo e combinado, pelo presente instrumento, a cessão de uso de bem público móvel, de propriedade do **CEDENTE**, na forma da Lei Estadual Nº 9.433/05, obedecidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Cessão de uso de um imóvel pertencente ao Patrimônio do **CEDENTE**, localizado à praça Ruy Barbosa, s/n, centro, para funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes, além das contidas nas demais Cláusulas e Condições deste Termo:

I – DA CESSIONÁRIA – MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

- a) não transferir, nem utilizar para outros fins, o bem de que trata a Cláusula Primeira;
- b) manter sob sua guarda e responsabilidade o bem ora cedido, zelando pela sua manutenção e conservando-o em boas condições de uso;
- c) devolvê-lo ao **CEDENTE** no final do prazo estipulado, ou a qualquer tempo, mediante solicitação formal deste, ou, ainda, na hipótese de inadimplemento das condições avençadas;
- d) reparar os danos decorrentes da má utilização, assim como, todas as despesas que se fizerem necessárias para manutenção e conservação do bem cedido;
- e) responsabilizar-se pelos encargos ou tributos incidentes e que venham recair sobre o imóvel no período de vigência deste;
- f) manter, ainda que por substituição, providas as vagas de sua representação na Comarca de Ituberá;
- g) promover, no âmbito da Comarca, a execução das atividades inerentes às funções



II – DO CEDENTE – MUNICÍPIO DE ITUBERA

- a) entregar o bem relacionado na Cláusula Primeira;
- b) vistoriar, quando necessário, o estado de conservação do bem cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODIFICAÇÕES

Fica logo pactuado que o CESSIONÁRIO poderá, para o alcance desta CESSÃO DE USO, promover as adaptações e/ou modificações que se fizerem necessárias ao imóvel ora cedido;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Cessão de Uso será de 06 (seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

Rescindida a Cessão de Uso, a CESSIONÁRIA deverá restituir o bem ao CEDENTE, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Encerrada ou rescindida a presente Cessão de Uso, serão incorporadas ao patrimônio do CEDENTE as benfeitorias por ventura realizadas pela CESSIONÁRIA, no bem objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente contrato, não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindida de pleno direito a presente Cessão de Uso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer Cláusula ou Condição expressa neste Termo.

CLÁUSULA NOVA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Capital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias surgidas na interpretação do presente Instrumento.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



E, por assim terem justo e acordados, assinam o presente Instrumento de Cessão de Uso de Bem Público Imóvel, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença de 02 (duas) Testemunhas.

Salvador, 02 de Janeiro de 2013

MUNICÍPIO DE ITUBERÁ

IRAMAR BRAGA DE SOUZA COSTA

Prefeita

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

Procurador-Geral de Justiça

1ª Testemunha:

NOME

CPF N°

2ª Testemunha:

NOME

CPF N°





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CADERNO 1 - ADMINISTRATIVO > MINISTÉRIO PÚBLICO > SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA > GABINETE

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parecer Jurídico: 1043/2012

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Ituberá, CNPJ 14.195.333/0001-28.

Objeto: Cessão de uso de imóvel para funcionamento da Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá.

Vigência: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.225703/2012** Original
Data: 30/10/2012 Hora: 09:54

Qt. Vol.: Recebido por: daniela.oliveira



Promotoria de Justiça de Ituberá

Ofício nº 330/2012

(favor fazer referência a este número)

Ref.: Locação-de Imóvel

Ituberá, 25 de outubro de 2012.

-EXTREMA-URGÊNCIA-

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Cumprimentando-a cordialmente, venho, através deste, solicitar providências de Vossa Senhoria para locação do imóvel em que funciona a Promotoria de Justiça de Ituberá (em anexo, fotos do prédio e das atuais instalações).

Atualmente, a Promotoria encontra-se instalada em um imóvel alugado pela Prefeitura local cuja utilização é dividida entre o Ministério Público e a Biblioteca Municipal. No entanto, a renovação desta cessão resta-se impossível, visto que há desinteresse em celebrá-la, tanto pela Prefeitura, quanto por este subscritor, devido ao fato de que o vínculo com o poder executivo municipal deve ser evitado pelo Promotor de Justiça, tendo em vista o caráter fiscalizatório do Ministério Público.

Fator preocupante é a dificuldade em encontrar imóveis com escritura pública, no município de Ituberá. Intensas buscas foram realizadas a fim de se encontrar imóveis que pudessem ser locados para o funcionamento da Promotoria de Justiça, no entanto, tais buscas mostraram-se ineficazes devido à problemas de regularização fundiária no município. O imóvel ora ocupado, possui escritura pública do terreno, estando em vias de emissão, provavelmente nos próximos dias, a escritura pública com averbação da construção. Vale ressaltar que a proprietária do imóvel manifestou interesse em locá-lo ao Ministério Público.

Diante do exposto, venho solicitar os bons préstimos de Vossa Senhoria, em analisar a possibilidade de locação do imóvel, ora ocupado pela Promotoria de Justiça, em sua totalidade, visto que, a parte onde hoje a funciona a Biblioteca (que encontra-se em processo de mudança), poderia abrigar a 2ª Promotoria de Justiça, que têm seu provimento previsto para janeiro/2013.

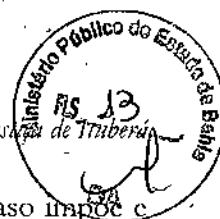
Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº, Centro, CEP-45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906



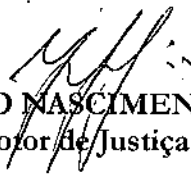


MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Ituberá



Certo da compreensão de Vossa Senhoria quanto à urgência que o caso impõe e
do pronto atendimento do presente, reafirmo protestos de apreço e consideração.


MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Promotória de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº Cent. - CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

ANEXOS

Promotoria de Justiça



Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº, Centro, CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906

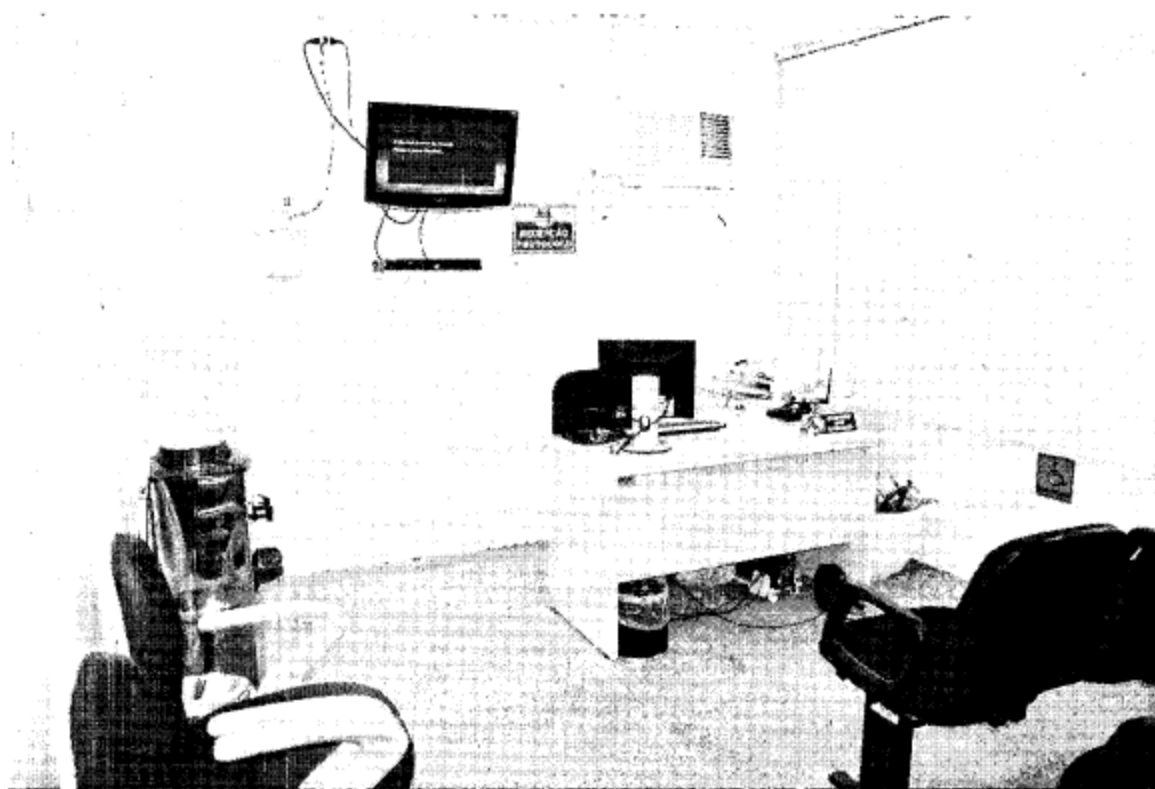
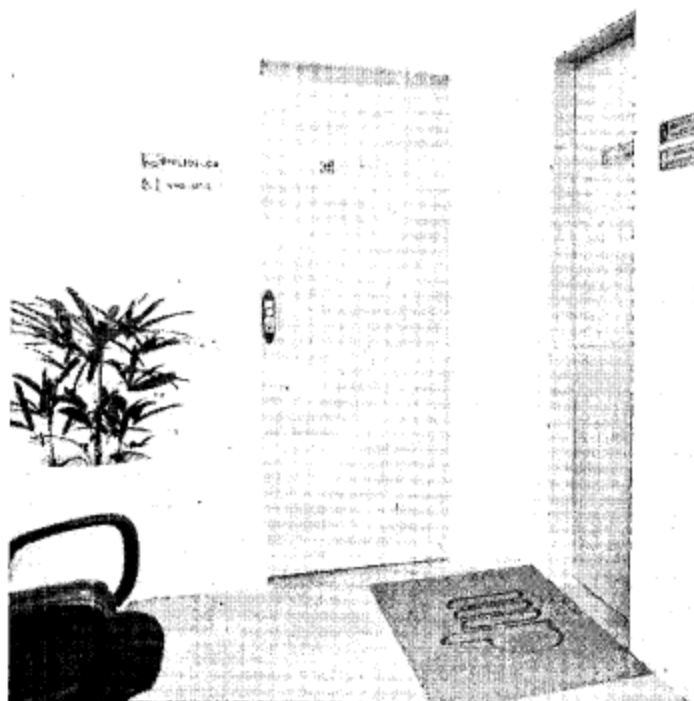
Negível





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Ituberá



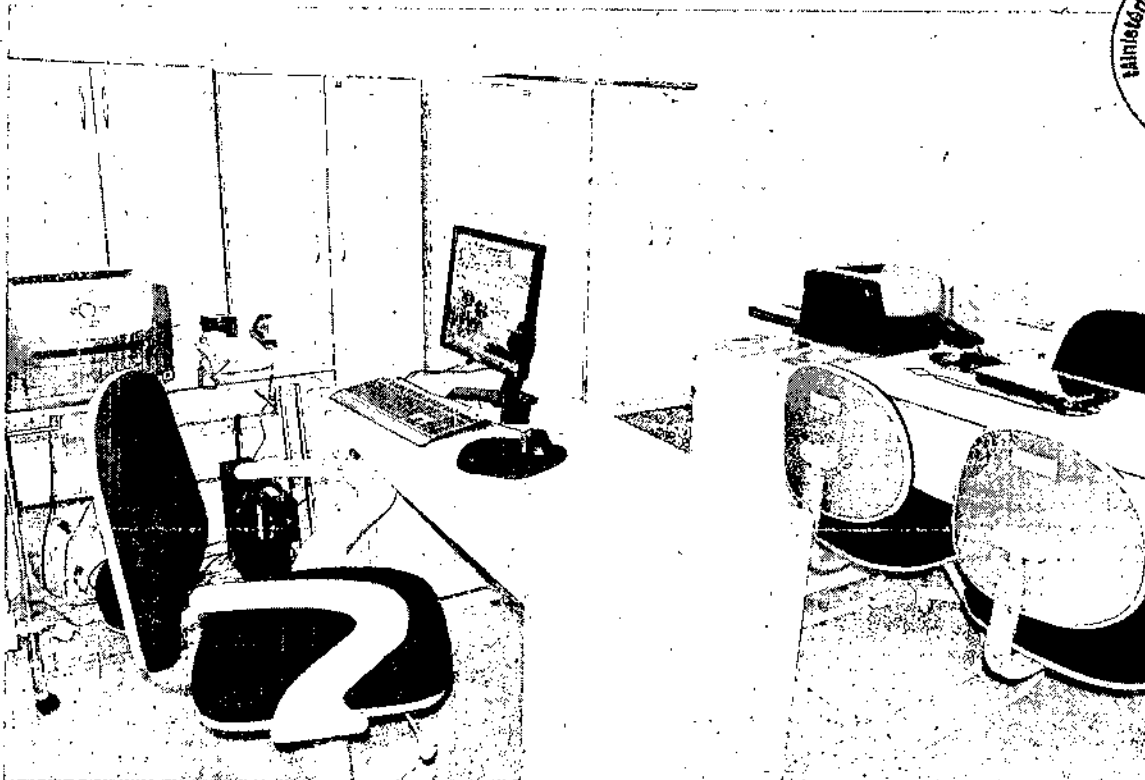
Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/ nº, Centro, CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906

Ilegível



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Ituberá



Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº, Centro, CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906

Ilegal

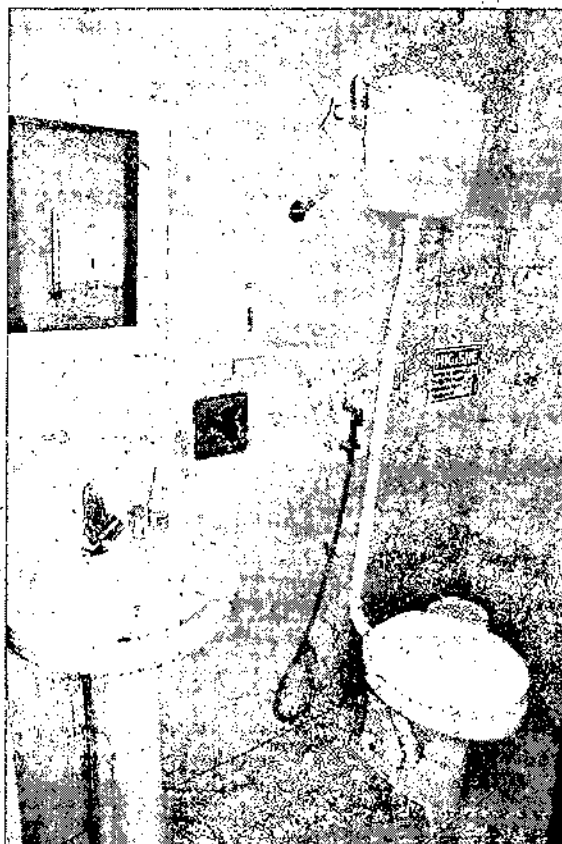
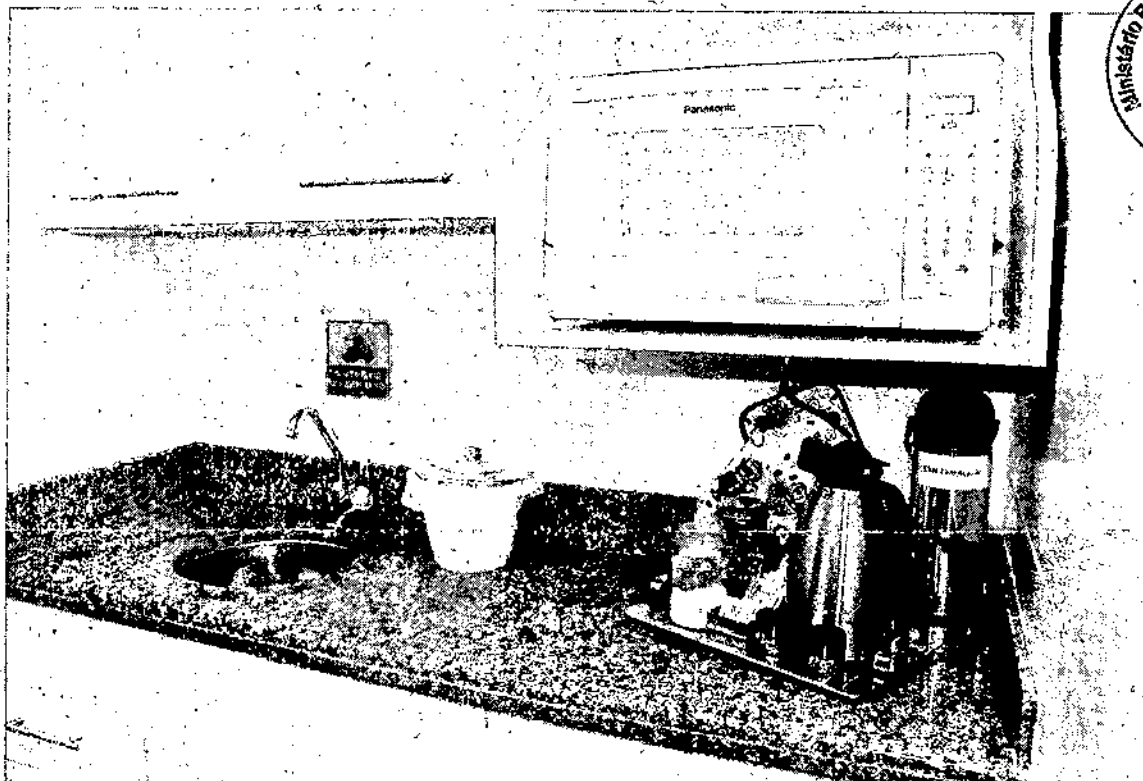
PAPEL 100% RECICLADO





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Ituberá



Promotoria de Justiça de Ituberá-BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº, Centro, CEP 45.435-000, Ituberá-BA
Tel. 73 3256-2906

Ilegal





DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Engenharia, para providenciar visita de inspeção ao imóvel indicado pela Promotoria de Justiça da Comarca de Ituberá, procedendo à:

- a) análise da relação e das condições do imóvel com relação às necessidades da promotoria;
- b) avaliação para verificar o preço apresentado para locação.

Em 01 / 11 / 12

Maria Lucia Dultra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Promotoria de Justiça de Ituberá

Ofício nº 07/2013

(favor fazer referência a este número)

Ref.: Locação de Imóvel

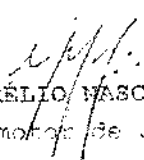
Ituberá, 08 de janeiro de 2013.

- EXTREMA-URGÊNCIA -

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Cumprimentando-a cordialmente, venho, através deste, encaminhar os documentos necessários para locação do imóvel em que funciona a Promotoria de Justiça de Ituberá, ao tempo em que, cumpro a exigência de manifestar concordância com a locação do prédio ora ocupado.

Sem mais para o momento, reafirmo protestos de apreço e consideração.


MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº, Centro. CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ

COORDENAÇÃO DE USO E CONTROLE DO SOLO URBANO

CERTIDÃO DE HABITE-SE Nº 004/2012

PROPRIETÁRIO (A): ANALU DOS SANTOS

ENDEREÇO: Rua Manoel Rodrigues Ferreira, nº 13 - Centro- Ituberá - Bahia

CPF/CNPJ: [REDACTED]

PROCESSO: 616/2011 de 03/10/2011

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO:

TIPO DO HABITE-SE: COMERCIAL

ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Rui Barbosa, s/nº - Centro

ITUBERÁ-BA - 04174

INSC. MUNICIPAL:

SUB-DISTRITO:

ZONA: Urbana

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA: JOSÉ DE ALMEIDA FREITAS

CREA N.º: 3084-D

Nº ART: BA2011.158723

ESPECIFICAÇÃO:

Área do Terreno: 162,40m²

Área Construída: 324,80m² Número de Pavimentos: 02

Pagamento das Taxas em: O DAM de nº 767475 da taxa foi pago em 16 de abril de 2012.

O DAM de nº 767474 da multa foi pago em 16 de abril de 2012.

Especificação do Imóvel: Um imóvel comercial, construído, contendo: Térreo: 01 Salão, 01 Sanitário, Pav. 1º: 01 Salão, 01 Sanitário. Com base na Planta Genérica de valores do Código Tributário Municipal pode ser avaliado em R\$ 34.648,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

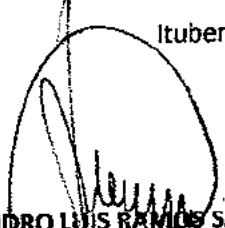
OBSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO: *Tendo em vista o que determina o §4º, do Art. 34, da lei nº 08/08 - Código de Obras e Edificações do Município de Ituberá e com base na tabela de Penalidades e Multas por infração. Foi arbitrado multa por tratar-se de uma construção sem o devido Alvará de Licença de Construção.

Certificamos para os devidos fins imobiliários que o

IMÓVEL SUPRA PODE SER HABITADO.

Ituberá-BA, 23 de março de 2012.

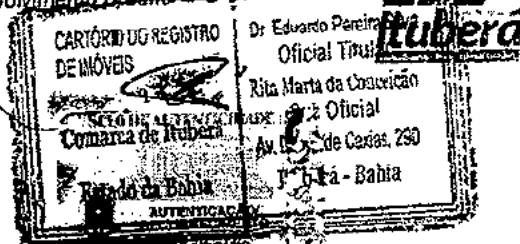

ANDRÉ LISBOA FILHO
Prefeito Municipal


LEANDRO LUIS RAMOS SANTOS

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Protocolo nº 8.936 páginas 126
Averbação nº 02 da Matrícula nº 2.086
Ficha nº 731 de Registro Geral
Custas pela Averbação R\$ 379,30 .X.X.X
DAJ nº 299021 SÉRIE 003 .X.X.X
Ituberá-Bahia, 28 de novembro de 2012.


Dr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular



Nº 48.553

Ilegível



MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 8.498, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Bahia
CNPJ : 15.233.025/0001-67 - Rua Professor Alcelino de Carvalho Filho, 402, Engenho Velho de Brotas - Salvador-BA

Resolução nº 1.025/2009
ART de Obra ou Serviço
NÚMERO CREA-BA : BA00000003084-000701
BA2011.158723

Tipo de Registro : Inicial
Tipo de Participação : Individual

1. Responsável Técnico

JOSE DE ALMEIDA FREITAS

Título Profissional :
Engenheiro Civil

Empresa Contratada :

CARTÃO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS

Comarca de Ituberá

Estado da Bahia

Dr. Eduardo Pereira Sora
Oficial Titular

Rita Marta da Conceição
Sub Oficial

Av. Duque de Caxias, 280
Ituberá - Bahia

RNP : 0501044698

Registro : BA3089

Registro :

2. Dados do Contrato

Contratante : **ANALU DOS SANTOS**

Endereço : Rua RUA RUY BARBOSA
PRDIO ESCRITRIO

Cidade : ITUBERÁ

Contrato :

Valor : R\$ 0,00

Ação Institucional :

Celebrado em :

Tipo de Contratante : Pessoa Física

ART Inicial do Contrato/Empreendim :

Nº : S/N

Bairro : CENTRO

UF : BA

CEP : 45.435-000

3. Dados da Obra / Serviço

Endereço : Rua RUA RUY BARBOSA
PRDIO ESCRITRIO

Cidade : ITUBERÁ

Data início :

Finalidade : Cadastral

Proprietário : ANALU DOS SANTOS

Previsão de Término :

Coordenadas :

Código MPOG :

CPF : 922.825.635-49

4. Atividade Técnica

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
1	Nível : Execução EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO / EDIFICAÇÕES DE ALVENARIA / EDF. DE ALVENARIA PARA FINS DIVERSOS	324,8	metros quadrados

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
2			

Nível	Atividade Profissional / Obra ou Serviço / Complemento	Quantidade	Unidade
3			

5. Observações

PRÉDIO EM DOIS PAVIMENTOS TENDO CADA UM ÁREA DE 162,40M2 TOTALIZANDO 324,80M2

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades técnicas acima relacionadas

Ilegível

7. Entidade de Classe

ABENC - Ass. Brasileira de Engenharia Civil

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE DE ALMEIDA FREITAS - CPF : 002.154.815-34

ANALU DOS SANTOS - CPF : 922.825.635-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do CREA-BA.

* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Uso do CREA

***** MODO RASCUNHO : ESTA ART SÓ É VÁLIDA ACOMPANHADA DO RESPECTIVO BOLETO QUITADO *****



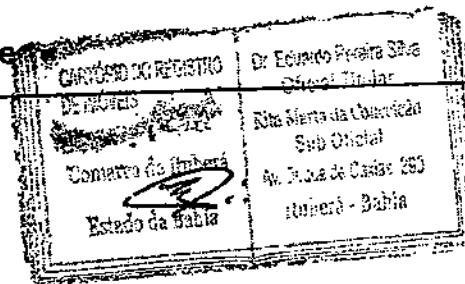
A33G201236373666006
20/09/2011 12:42:55

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

20/09/2011 - BANCO DO BRASIL - 12:42:54
108101081 0002

OUVIDORIA BB 0800 729 5678
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: MENDONCA SANTOS EMPR LTDA
AGENCIA: 1081-2 CONTA: 19.699-1
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
10492347587100020024701115872358451060600003300
NR. DOCUMENTO 92.003
DATA DO PAGAMENTO 20/09/2011
VALOR DO DOCUMENTO 33.00
VALOR COBRADO 33.00
NR. AUTENTICACAO F.DG1.94E.B07.ABB.2D4



nada por J2329014 ANALU DOS SANTOS
J2329017 JOSE DIGENAL MENDONCA JUNIOR

20/09/2011 12:38:11
20/09/2011 12:42:55

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J2329017 JOSE DIGENAL MENDONCA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Cartório do Tabelionato de Notas
Ilhéus - Bahia
Certifico que a presente fotocópia
é fiel e verdadeira ao original. Dou fé.
Nº 676788
Márcia da Costa F. Alves-Tabella
Cad. 150.368

Ilegível

**CREA-BA**Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia da Bahia**ART BA2011.158723**

NÚMERO CREA-BA : BA000000003084-005701

Anotação de Responsabilidade Técnica

Representação Numérica :

10492.34758 71000.200247 01115.872358 4 51060000003300**BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA - RECIBO DO SACADO**

Sacado :

JOSE DE ALMEIDA FREITAS

Registro :

CREA Nº BA3084

Agência / Código Cedente

0064/234757-1

Data de Emissão

20/09/2011

Nosso Número

24000002011158723-7

Data de Vencimento

30/09/2011

Valor do Documento

R\$ 33,00**ATENÇÃO**

O INÍCIO DA ATIVIDADE TÉCNICA SEM A QUITAÇÃO DO VALOR DA ART,

ENSEJARÁ ÀS SANÇÕES LEGAIS CABÍVEIS

* A QUITAÇÃO DESDE DOCUMENTO DE COBRANÇA SE DARÁ, AUTOMATICAMENTE, NO DIA SEGUINTE AO PAGAMENTO.

* GUARDE ESTE RECIBO. ELE É A ÚNICA FORMA DE COMPROVAR O PAGAMENTO DA SUA ART.

Autenticação Mecânica

CAIXA**104-0**Representação Numérica : **10492.34758 71000.200247 01115.872358 4 51060000003300**Local de Pagamento **PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO**

Vencimento

30/09/2011

Cedente

CREA-BA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DA BAHIA - CNPJ : 15.233.026/0001-57

Agência / Código Cedente

0064/234757-1

Data documento

20/09/2011

Número do Documento

24000002011158723-7

Espécie do Documento

Aceite

Data do processamento

20/09/2011

Nosso Número

24000002011158723-7

Uso do Banco

Carteira

SR

Espécie

R

Quantidade

Valor

R\$ 33,00

(=) Valor do Documento

R\$ 33,00

Instruções

TODAS AS INFORMAÇÕES DESTES BLOCOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DESTA CEDENTE

COBRANÇA REFERENTE AO PAGAMENTO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, ART Nº BA2011.158723.

SR. CAIXA, NÃO ACEITAR APÓS O VENCIMENTO : 30/09/2011.

APÓS O VENCIMENTO, ESTE DOCUMENTO PERDERÁ A VALIDADE E SERÁ NECESSÁRIO A EMISSÃO DE NOVO BOLETO.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras Deduções

(+/-) Mora / Multa

(+/-) Outros acréscimos

(-) Valor Cobrado

R\$ 33,00Sacado : **JOSE DE ALMEIDA FREITAS - CREA Nº BA3084**Endereço : **PRAÇA DR. LUIS ROGERIO DE SOUZA 19 , CENTRO****CEP : 45445000 - CAMAMU/BA**

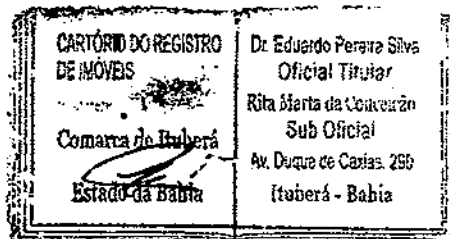
CNPJ / CPF

002.154.815-34

Cód. de baixa :

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

Cartório do Registro de Imóveis
de Ituberá - Bahia
Certificado de Autenticidade
Nº 001.158.723-7
ItuberáMárcia da Costa F. Alves-Tabelli
Crd. 150.883-5CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS
Comarca de Ituberá
Estado da BahiaDr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular
Rita Marta da Conceição
Sub Oficial
Av. Duque de Caxias, 290
Ituberá - Bahia**Ilegível**

**DAJE**

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Série: 003

Nº: 299021



Estado do Bahia

CONTRIBUENTE
ANALU DOS SANTOS

DATA DE EMISSÃO
09/10/2012

ENDEREÇO
RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA, 13

CIDADE
ITUBERA

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE
REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS

CARTÓRIO
☐ JUDICIAL ☒ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL
☐ DELEGATÁRIO ☒ SERVIDOR SUBSTITUTO

CÓDIGO EMISSOR
8999

CÓDIGO DESTINO
2716

CÓDIGO DO ATO
07060

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO (esta última somente em caso de certidão civil/criminal)
 SETO EN 487553

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS
1

COMPLEMENTAÇÃO DA JE N°

DAJE VÁLIDO ATÉ
14/10/2012

TIPO NATUREZA DO ATO
REGISTRO

VALOR DO ATO PRATICADO
R\$ 34.648,00

Emolumentos R\$164,72 - Taxa de Fiscal R\$133,00 - FISCOM R\$56,64 - Def. Pública 4,93

GPFICNPJ
922.825.635-48

VALOR A PAGAR
R\$ 379,30

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

283-803167539-0

09/Oct/2012

HORA DE 15:03:30

LOT. 03.012676-2

TERM - 016056

LOCALIDADE: ITUBERA

SAG, VINCULADA: 3560

CONTROLE: 066265247

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
TRIBUNAL DE JUSTICA BAHIA

DATA DE VENCIMENTO: 15/10/2012

VALOR DO PAGAMENTO: 379,30

858200000031 793004091218
014999900323 990212710010

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvridoria da CAIXA - 0800 725 74/4
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

283--803167539-0

VIA DO CLIENTE

SERVIÇO AUTENTIFICADO

C. RUIRIO do Tabellão de Notas
C. Ifigênia Tabubera - Bahia
contendo quem se trata de
Tabubera No. 6787/90 e seu fe.

Marilene da Costa F. Alves-Tabella
Cad. 190 82x 3

2002

Ilegível



ILMº. SR. DR. OFICIAL TITULAR DO CARTÓRIO DO REGISTRO
DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITUBERÁ - BAHIA.

CARTÓRIO REG. IMOVEIS
R E C E B E M O S

Em: 31 / out / 20 12

Dr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular
Matrícula: 190.877-4

8936

1-83

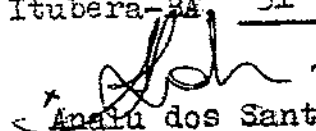
8-126

ANALU DOS SANTOS, brasileira, solteira, professora, residente e domiciliada na Rua Manoel Rodrigues Ferreira, 13, nesta Cidade, com a presente, comparece à presença de V. Sª., a fim de requerer que se digne em efetuar a averbação da Certidão de Habite-se nº 004/2012, expedida pela Prefeitura Municipal de Ituberá-Bahia, em data de 3, digo, em data de 23 de março deste ano, na Matrícula nº. 2.086, Ficha 731, de Registro Geral.

N. Termos,

P. deferimento.

Ituberá-BA, 31 de outubro de 2012.


Analú dos Santos

Cartório de Tabelionato de Notas
Ituberá - Bahia
Presente fotocópia
original. Dou fé.
Nº 004/2012
Márcia da Costa F. Alves-Tabela
Cad. 190.893-5

Ilegível

LAUDO DE AVALIAÇÃO



1.0 – AVALIADOR:

OTACILIO MARTINHO SANTANA SILVA

Avaliador Judicial Designado

Cadastro nº 802143-0

ITUBERÁ – BAHIA

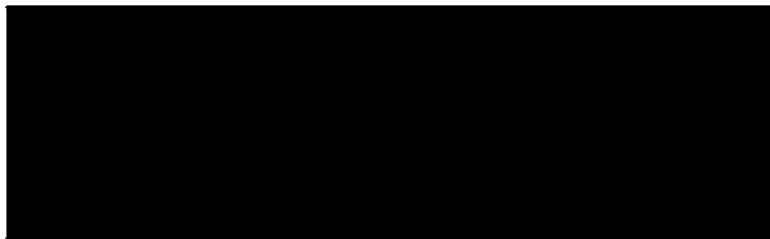
CEP: 45.435-000

Ilegível

Cartório do Tabelionato de Notas
Ituberá - Bahia
RECONHEÇO a seguinte(s)
ASSINATURA(S) do Tabelião Público
em Teste de Verdade
ITUBERÁ 04 de Janeiro de 2013
Rozely da Silva Cunha - Esc. Aut.
CPF nº 419.902.185-04

2.0 – INTERESSADO:

ANALU DOS SANTOS



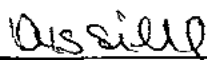
3.0 – DO IMÓVEL:

Data da visita no imóvel dia 03/10/2012, para anotação de medição e detalhamento das condições físicas:

Um prédio comercial medindo 9,10X20,00 totalizando 182,00m², localizado na Praça Ruy Barbosa, nº. 18, nesta cidade de Ituberá-Bahia, contendo cinco salas, dois sanitários, coberta com laje, um uma escada do lado direito que dá acesso para laje, edificada sobre um terreno urbano com as mesmas dimensões, limitando-se pelo lado direito com o prédio da Câmara de Vereadores, pelo lado esquerdo com o espólio de Adonias de Castro Virgens, e pela frente com a Praça, as condições físicas do imóvel fica avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Sendo para cobrança de aluguel do referido imóvel será feito o cálculo de 1% do valor da avaliação que soma R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

De acordo com a revista de construção PINI, e que fornece os valores relativos ao m² de construção, em lotes urbanos em ruas pavimentadas de acesso com calçamento ou asfalto, em construções residenciais e comerciais, tabela elaborada pelo Sindicato de Construção Civil, cumpre o Art. 54 da Lei 4.591, e está de acordo com determinado pela norma da ABNT.

Ituberá-Bahia, 03 de outubro de 2012


OTACILIO MARTINHO SANTANA SILVA
Cadastro nº 802143-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA
RUA LOURIVALDO LEITE CAIRO
CENTRO
ITUBERA
BA
CNPJ:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certidão de Nº 383 datada em 16/05/2013

Nº Processo:

Certifico que o imóvel com a inscrição cadastral de nº 01.01.002.0243.001 de natureza sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: ANALU DOS SANTOS

Endereço: PÇA RUY BARBOSA

Número: 18

Compl.: MINISTÉRIO PÚBLICO

Bairro: CENTRO

Quadra: , Lote:

Loteamento:

C.N.P.J/C.P.F.:

Solicitante:

—Dados do Imóvel—

Inscrição do Imóvel: 01.01.002.0243.001

Código do Imóvel: 12202

Data Cadastro: 10/06/2002

Ocupação do Lote: Construído

Tipo de utilização: COMERCIAL/SERVICOS

Tipo de edificação: OUTRO

Área do Terreno: 162.4(M²)

Área Unidade Construída: 324.8(M²)

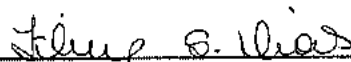
Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

ITUBERA - BA, 16/05/2013

Validade da Certidão de 90 dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :ZILENE SANTOS DIAS


Superintendente da Receita Municipal


Funcionário



Identificador Web:
www.itubera.ba.org

Sistema Desenvolvido pela Frieire Informática Ltda - (71) 2106 5800



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000592013-04023044
Nome: ANALU DOS SANTOS
CEI : 70.008.95044/67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, válida apenas para o estabelecimento especificado, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem a finalidade de averbação no Registro de Imóveis da obra de construção civil do imóvel localizado no seguinte endereço:

RUA RUY BARBOSA SN
CENTRO - ITUBERA - BA 45.435-000
COM AREA COMERCIAL DE OBRA NOVA DE: 00000324,80 (TREZENTOS E VINTE E
QUATRO VIRGULA OITENTA MT.- QUADRADOS*****

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 07/06/2013.

Válida até 04/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANAI U DOS SANTOS**

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

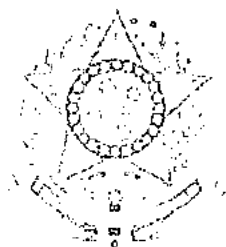
Emitida às 08:32:31 do dia 11/06/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2013.

Código de controle da certidão: **2BA2.8F14.417D.4591**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEE

Nº 418876

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANALU DOS SANTOS, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

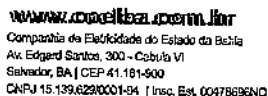
NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (www.jfdf.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 10h51, 20/05/2013.

Endereço: SAS, Quadra 02, bloco G, lote 08, Anexo A, CEP:70040-000, BRASÍLIA - DF.
Fone: (61) 3221-6000. e-Mail: nucju@df.trf1.gov.br



Tel: 0800-07718800 | WhatsApp: 0800-07717676
Atendimento ao cliente: 0800-28810142
Para informações de endereço: 0800-33333333
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 167 - Ligue 167
de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

03/05/2013

257.39

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Bifásico

0032201571

ANALU DOS SANTOS

CPF:922.825.635-49

RUA MANOEL RODRIGUES FERREIRA 9982

CENTRO-ITUBERA/ITUBERA
45435-000 ITUBERA BA

NÚMERO DA
NOTA FISCAL
003576216

DATA DA EMISSÃO
DA NOTA FISCAL
22/04/2013

DATA DA APRESENTAÇÃO
25/04/2013

SÉRIE DA
NOTA FISCAL

NÚMERO
DO CLIENTE

NÚMERO DA
INSTALAÇÃO

SÉRIE ÚNICA

1002374181

2644113

References and notes

3C2B.6ED9.831A.6601.D62B.7B66.C889.D977

Não existem débitos de 2012 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos pagamentos mensais (Art.4º Lei 12.007/09). Esta declaração não abrangia débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem faturas em discussão judicial que poderão ser cobradas após o limbo processual.

ATENÇÃO!

A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABEERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) da energia elétrica:

Vencido	Dtremvso	Valor	Vencido	Dtremvso	Valor
02/04/13	26/04/13	242,17			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional.

Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores e em caso não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DECEMBER 2010 JOURNAL OF DOCUMENTATION

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	483,0000000	0,49040683	241,77
Contribuição Iluminação Pública			8,04
Multa por atraso-NF 003365302 - 19/02/13			4,69
Juros por atraso-NF 003365302 - 18/02/13			2,69

HISTÓRICO DO CONSUMO

Month	Year	Value
APR	13	49
MAR	13	45
FEV	13	49
JAN	13	55
DEC	12	46
NOV	12	48
OCT	12	37
SET	12	40
AGO	12	38
JUL	12	40
JUN	12	35
MAY	12	51
ABR	12	49

TARIFAS APLICADAS

Consumo Alvo (kWh) 0.32896578

TOTAL DA FATURA		257,39
------------------------	--	--------

1957F14

GMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
241,77	27,00	65,27	241,77	1,18	2,86	241,77	5,29	12,78

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	66,62	27,51
Transmissão	4,43	1,83
Distribuição (Coelba)	25,08	35,20
Encargos Setoriais	4,89	2,02
Tributos	80,85	33,44
Total	241,77	100

AUDF Nº: 17500501072606 - PAUDF Nº: 938.498 PARECER/GEDCOT - 367/88 - 929.00 E 8876N04 / VP Impressas Lasser LTDA
Rua Beirão de Almeida, 316, São Cristóvão - Belo Horizonte, MG / CEP 31.230-230 / CNPJ 05.368.895/0001-79 / Inscrição Estadual 062.216567700

836600000027 573900300001 032201571109 056639748237



ABR/2013

0032201571

Vcto:03/05/2013

R\$ 257.39

01/0

Ilegível

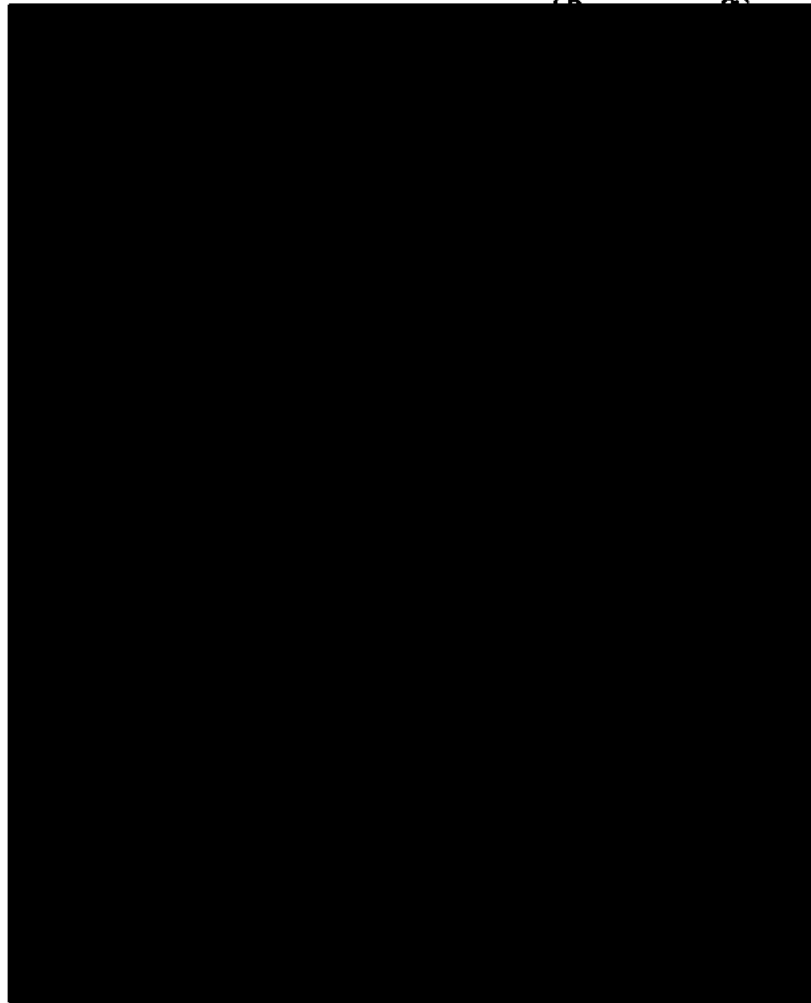


NÚMERO PIS/PASEP

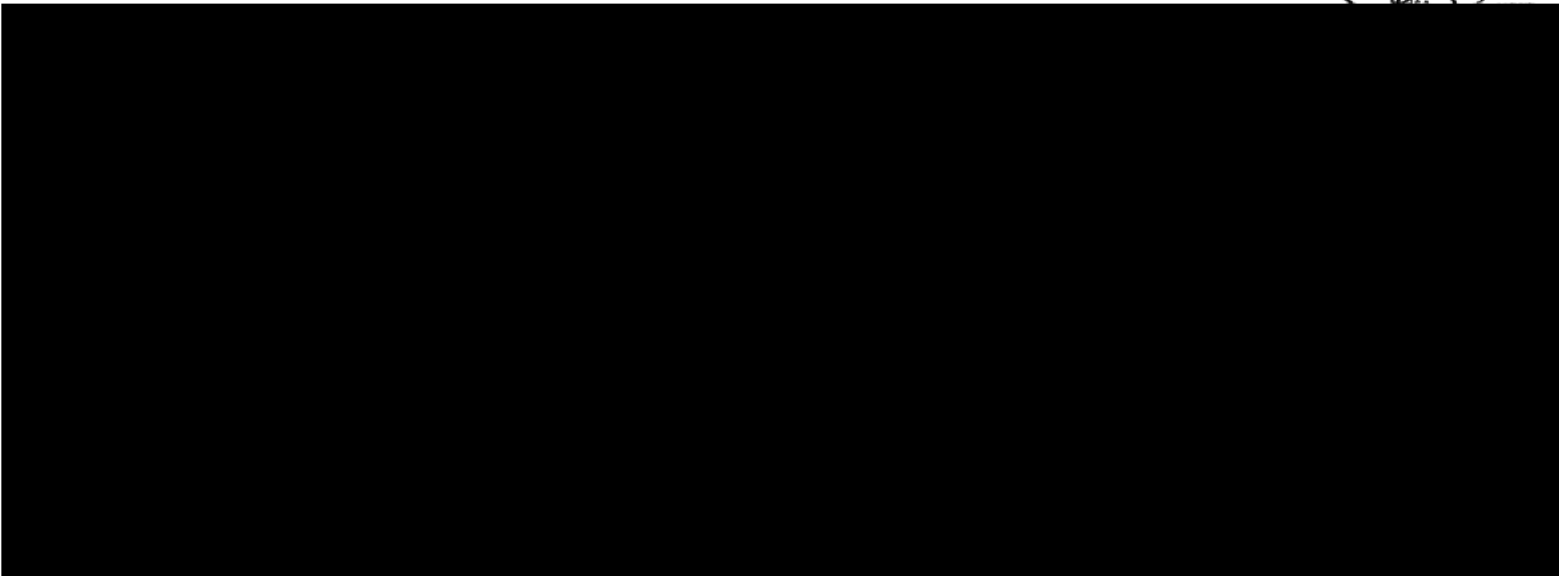
Nº DE INSCRIÇÃO: 1.900.881.825-9

PARTICIPANTE: Analu dos Santos

DATA DO CADASTRAMENTO: 03/04/2002



Ilegível



Ilegível





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Ituberá

Ofício nº 14/2013

(favor fazer referência a este número)

Ref.: Locação de Imóvel – Documentos

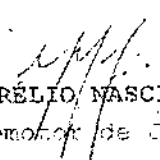
Ituberá, 10 de janeiro de 2013.

-EXTREMA-URGÊNCIA-

ILUSTRÍSSIMA SENHORA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Cumprimentando-a cordialmente, venho, através deste, encaminhar documentos necessários para locação do imóvel em que funciona a Promotoria de Justiça de Ituberá, visto que na remessa anterior, realizada em 08/01/2013, através do Ofício nº 08/2013, faltaram os documentos ora encaminhados, a saber, Carta Proposta para Locação do Imóvel e Procuração.

Sem mais para o momento, reafirmo protestos de apreço e consideração.


MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO
Promotor de Justiça

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DOUTORA
MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/nº, Centro, CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906





CARTA PROPOSTA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

Proponente: **Analu dos santos**

RG: [REDACTED]

Emissor: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Endereço: **Rua Manoel Rodrigues Ferreira nº 13**

Cidade: **Itubera**

Estado: **Bahia**

Área útil do imóvel: **182 m²**

Metragem da frente do imóvel: **9,10 x 20,00**

Endereço do imóvel: **Praça Rui Barbosa nº 18, térreo, ao lado da Camara Municipal**

Valor do aluguel proposto: **R\$ 1500,00 mensal**

Prazo de duração do contrato: **24 meses**

Prazo de validade da proposta: **60 dias**

Dia de vencimento do aluguel: **30 de cada mês**

Prazo de entrega das chaves do imóvel: **no ato da assinatura do contrato**

Índices de reajuste anual utilizados: **IGP-M e/ou IGP-DI**

Revisão dos valores do contrato de locação a cada: **12 meses**

O proponente, após tomar conhecimento integral das regras e necessidades da promotoria, tem interesse em particular em propor os termos acima descrito.

Itubera, 08 de janeiro de 2013.

Analu dos Santos
[REDACTED]


Jose Ademir Dias Mendonça

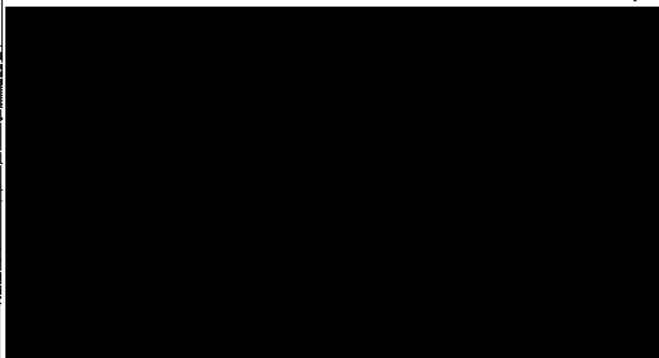
RG [REDACTED]

PROCURADOR



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: ANALU DOS SANTOS



"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quinta-feira, 9 de maio de 2013 às 4:21 PM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

B9220DE0-2ECF-4175-8D09-EF02E7D7F3A2

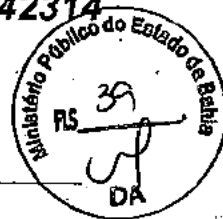
Obs: Este certificado tem validade até a data **07/08/2013**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

09/05/2013

000742314



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000742314

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 08/05/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANALU DOS SANTOS, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

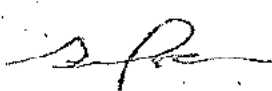
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 9 de maio de 2013.

PEDIDO Nº:

000742314




Normeide de Araújo Silva
Setor de Certidão



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

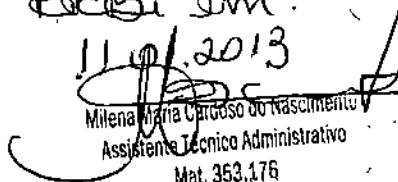


DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências cabíveis.

Em 11/01/2013.


Maria Rita Dantas Bastos
Analista Técnica

Recebido em:
11.01.2013

Milena Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 353.176



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ



Ofício nº 37/2013

(favor fazer referência a este número)

Ref.: Encaminhamento de Documentos

Ituberá, 25 de janeiro de 2013.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, através deste, encaminhar para Vossa Senhoria Certidão de Inteiro Teor e cópia do Termo de Aforamento do imóvel ocupado pela Promotoria de Justiça de Ituberá, para fins de composição da documentação exigida para locação deste prédio pelo Ministério Público, conforme solicitado em contato telefônico.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de apreço e consideração.

GUIDIA SANTIAGO ANDRADE
Assistente Técnico-administrativo
Mat.: 353.163

Ilustríssima Senhora

MARIA AMÁLIA BORGES FRANCO

Coordenação Financeira

Promotoria de Justiça de Ituberá- BA
Praça Ruy Barbosa, s/ nº, Centro, CEP 45.435-000, Ituberá- BA
Tel. 73 3256-2906 / 1350 -
E-mail: itubera@mp.ba.gov.br





PODER JUDICIÁRIO – BAHIA.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITUBERÁ
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Avenida Duque de Caxias, N.º 290 – telefone 73-3256-2495

Ofício nº. 03/2013-RI.

Ementa: Encaminha Certidão de Inteiro Teor.

Ituberá – Bahia, 24 de janeiro de 2013

Senhor Promotor de Justiça:

Pelo presente, externando a satisfação em nos dirigirmos a V. Ex^a., ao tempo em que, tendo em vista vosso requerimento, encaminhamos, para os devidos fins, **Certidão do Inteiro Teor** da Matrícula 2.086, seu Registro e Averbação, exarados na **Ficha 731 de Registro Geral**, expedida a teor cujo teor segue anexo, ex vi do § 1º do artigo 19, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Valemo-nos do ensejo para apresentarmos nossos protestos de alta estima e elevado apreço.


Dr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular
Matrícula: 190.877-4

EXMº. SR.

DR. MARCO AURÉLIO NASCIMENTO AMADO

MD. PROMOTOR DE JUSTIÇA

NESTA



PODER JUDICIÁRIO – BAHIA.
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA
DE ITUBERÁ

Avenida Duque de Caxias, nº. 290 – Telefone 73-256-2495 ramal 213.



CERTIDÃO passada a pedido do
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA BAHIA, na forma abaixo:

Eu, Dr. Eduardo Pereira Silva, Oficial Titular do Cartório do Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Ituberá, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, no uso de minhas atribuições legais, na forma da Lei, etc.

Certifico a todos quanto esta minha Certidão virem, lerem, dela notícia tiverem e a quem mais interessar possa, que revendo as Fichas, **de Registro Geral**, deste Cartório a meu Cargo, a cerca do que me foi solicitado, deparei-me com a **Ficha 731 de Registro Geral**, relativa à Matrícula 2.086, seu Registro e Averbação, cujo teor segue anexo, ex vi do § 1º do artigo 19, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em uma (1) lauda fotocopiada levando o carimbo do uso deste Ofício. O referido é verdade e dou fé.

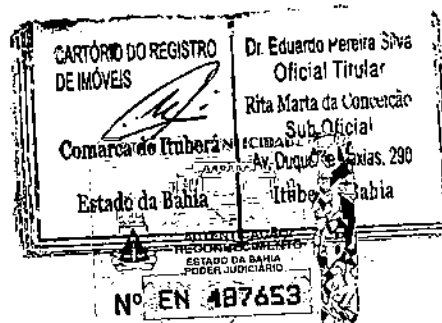
Ituberá – Bahia, 24 de janeiro do ano 2013.


Dr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular
Matrícula: 190.877-4

CUSTAS PELO FORNECIMENTO

Isento de Custas, na forma da Lei
Lugar e data *ut supra*.


Dr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular
Matrícula: 190.877-4



PAGINA EM BRANCO

Huberá-BA24: /jan/20_13


Dr. Eduardo Pereira Silva

Oficial Titular

Matricula: 190.877-4



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Ituberá - BAHIA

ficha nº 731

REGISTRO GERAL - ANO 2000

EDUARDO PEREIRA SILVA

Oficial Titular

PODER JUDICIÁRIO

MATRÍCULA Nº 2.086 DATA 09.11.2000 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Um terreno localizado na Rua Ruy Barbosa, nesta Cidade; medindo: Oito metros e quarenta centímetros (8,40m) de frente; Sete metros e oitenta e cinco centímetros (7,85m) de fundo; Vinte metros (20,0m) do lado direito e Vinte metros (20,0m) do lado esquerdo, totalizando cento e sessenta e dois metros quadrados e quarenta centímetros, (162,40 m²), limitando-se com as seguintes propriedades: Pelo lado direito, Câmara Municipal de Vereadores pelo lado esquerdo com, Adonias de Castro Virgens. Proprietária: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, com CGC 14.195.333/000128. Registro anterior: 6.996, Livro 3-0, fls. 220, de 15.12.1972, deste Ofício. Eu, Eduardo Pereira Silva, Oficial Titular, o escrevi, subscrevo e dou fe.

R. 01-2.086. Ituberá-Bahia, 09 de novembro do ano 2000. AFORAMENTO. Mediante Termo de Contrato de Aforamento nº 55/99, lavrado no Livro nº 05, às fls. 156, em data de 10 de novembro do ano 1999. Senhorio Direto: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ-BAHIA, CGC nº 14.195.333/0001-28, representada pelo sr. Érico Leite, Prefeito Municipal. Enfiteuta: ANALU DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Mello Leite, nº 107, nesta Cidade. É objeto do presente contrato de enfiteuse, requerido pela petição devidamente processada sob nº 263/99, o imóvel constante desta matrícula, conforme planta aprovada pela Prefeitura, do terreno, cujo domínio foi havido para construção de um Prédio Comercial. O enfiteuta, nem seus sucessores, poderão alienar sob qualquer título o domínio útil, sem prévio aviso do senhorio direto, para que este exerça o direito de opção e sempre que for realizada qualquer transação, o senhorio não usando da opção, terá direito de receber do alienante o laudêmio de cinco por cento (5%), sobre o preço da transação. O senhorio direto, terá direito de preferência na alienação, quando oferecer as mesmas condições que sejam oferecidas por qualquer outro interessado, dentro do prazo de trinta (30) dias, depois do aviso de que trata a cláusula anterior. Fica sem efeito o presente contrato, perdendo o foreiro, seus herdeiros ou sucessores o domínio útil do terreno aforado, quando deixar de iniciar a construção no prazo de um (01) ano e terminá-la no de dois (02) anos, a contar da data da assinatura deste contrato e ainda se deixar de pagar os foros pelo espaço de três (03) anos consecutivos, apenas indenizado nas benfeitorias necessárias. O enfiteuta se obriga: A cercar ou fechar, convenientemente, a área aforada e dar cumprimento a qualquer recomendação ou determinação do senhorio direto relativa a conservação do bem aforado, sob pena de tais providências serem feitas pela Prefeitura, que, pelo foreiro será indenizada das despesas, acrescida de multa de vinte por cento (20%). Não construir no terreno aforado, sem antes requerer a esta Prefeitura o Alvará de Licença de Construção, autorização para tanto e a ceder os terrenos necessários à abertura de novas vias públicas ou alargamento das existentes, com direito, apenas, à indenização das benfeitorias; Pagar, adiantadamente, no ato da assinatura deste contrato, os foros de um (01) ano na importância de R\$54,64. Seguem as demais cláusulas, nos termos da via arquivada. Eu, Eduardo Pereira Silva, Oficial Titular, o escrevi, subscrevo e dou fe. DAJ nº 754832-001.

AV. 02 - 2.086. Ituberá-BA, 28 de novembro de 2012. Consoante requerimento

da Enditeuta, datado de 31 de outubro deste ano que juntou Certidão, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa, emitida em 22 de outubro do ano 2012. Averbamos, no imóvel constante desta Matrícula, a saber: Um imóvel comercial, construído, contendo: 01 Salão, 01 Sanitário, isto no Térreo. Pavimento 1º: 01 Salão; 01 Sanitário. Com base na Planta Genérica de valores do Código Tributário Municipal pode ser avaliado em R\$ 34.648,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito Reais) ART nº. BA 2011.158723, do engenheiro civil José de Almeida Freitas, Registro BA 3084. CND nº. 000652012-04023044. Eu, Eduardo Pereira Silva, (Dr. Eduardo Pereira Silva), Oficial Titular, escrevi, subscrevo e dou fé. DAJE nº. 299021, Série 003.


Dr. Eduardo Pereira Silva
Oficial Titular
Matrícula: 190.877-4



Ref: Locação imóvel Promotoria de Justiça de Ituberá-BA

DESPACHO

A Diretoria de Engenharia e Arquitetura

Encaminhamos o presente expediente que versa sobre locação de imóvel para fins não residenciais para abrigar a Promotoria de Justiça de Ituberá-BA, para ser juntado ao expediente 003.0.225703/2012

Em: 28/01/2013

Maria Amalia Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



Ref.: Processo nº 003.0.225703/2012

DESPACHO

A Superintendente de Gestão Administrativa

Encaminho para conhecimento, conforme solicitado, o relatório de vistoria realizada no imóvel localizado à Praça Rui Barbosa, s/n, Centro – Ituberá / BA, visando atestar a adequação do mesmo às necessidades da Promotoria. O referido imóvel atualmente é alugado pela Prefeitura local e utilizado conjuntamente pelo Ministério Público (MP) e pela Biblioteca Municipal. O objetivo é que o MP alugue toda a edificação, já que a Biblioteca encontra-se em processo de mudança, para abrigar também a 2ª Promotoria de Justiça que está sendo provida.

Após a vistoria do imóvel foi verificado que o mesmo encontra-se em bom estado de conservação, apresentado apenas alguns pontos de infiltração no teto. O valor pretendido para o aluguel de toda a edificação é R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mesmo valor que consta no laudo de avaliação elaborado por Avaliador Judicial.

O imóvel em questão atende às necessidades da Promotoria, necessitando, porém, de algumas adaptações para melhorar a acessibilidade de Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida. Está sendo feito contato com a proprietária, através da servidora Guídia Andrade, para verificar a disponibilidade dela em fazer, por sua conta própria, os serviços civis necessários à adaptação do imóvel, porém, ainda não obtivemos resposta.

Levando em consideração que os serviços civis de reforma (adaptação do sanitário, rampa, alargamento de portas e pintura geral) serão executados pelo proprietário do imóvel, o custo estimado para realização dos serviços de adaptação pela Coordenação de Manutenção e TI do Ministério Público (incluso mão de obra) tais como, instalação elétrica, telefonia, lógica, instalação de aparelhos de ar condicionado (split e janela), está orçado em torno de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Salvador, 29 de janeiro de 2013.

PAULO VINICIUS CASTRO SAMPAIO
Diretor de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia



RELATÓRIO

Ref.: Ofício nº: 330/2012
de 25/10/2012

HISTÓRICO:

Atendendo a solicitação da Superintendência de Gestão Administrativa, foi efetuada vistoria técnica para avaliação de imóvel previamente indicado, visando a ampliação da Promotoria através de locação do imóvel hoje ocupado pela Promotoria de Justiça de Ituberá e pela Biblioteca Municipal (incorporando a área da biblioteca para a Promotoria de Justiça).

ANÁLISE DO IMÓVEL VISITADO:

Localizado a Praça Ruy Barbosa, S/N, no centro da cidade. A edificação é composta por: Recepção, Hall, Sala dos Assistentes Técnicos, Gabinete do Promotor, Copa, 2 Banheiros, 2 Depósitos pequenos e a área ocupada pela Biblioteca Municipal.

O imóvel apresenta em princípio as seguintes vantagens:

- A Promotoria de Justiça de Ituberá já funciona neste prédio - Não será necessária mudança, a população já conhece o endereço da Promotoria, evitando assim futuros contratempos.
- O bom estado de conservação da edificação - Necessitando apenas pintura e conserto de infiltrações no teto do Gabinete do Promotor de Justiça e da área onde hoje é localizada a Biblioteca Nacional.
- Localização - Na mesma rua da Igreja Matriz, da Prefeitura, ao lado da Câmara Municipal, próximo ao Fórum Municipal e de outros órgãos públicos, facilitando os tramites local.



- Ampliação – Com a incorporação da área ocupada pela Biblioteca Municipal, o MP teria espaço para ampliação necessária (reativação da 2ª Promotoria de Justiça de Ituberá).

Como desvantagem o imóvel apresenta:

- Acessibilidade – Portas estreitas, rampa de acesso a edificação fora das normas técnicas, banheiros sem condições de adaptação (exceto reforma).

ANEXOS:

Relatório fotográfico, ficha e relatório de acessibilidade do imóvel visitado.

CONCLUSÃO :

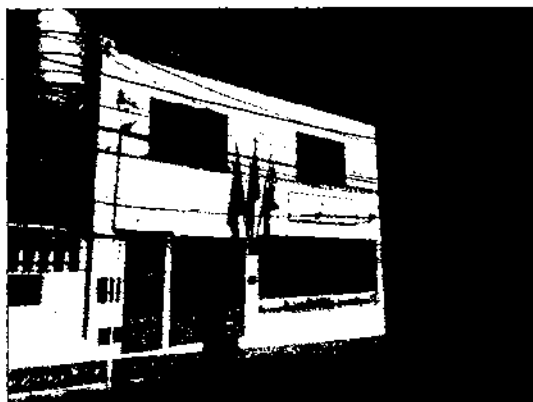
O imóvel em questão atenderia as demandas atuais da Promotoria de Justiça de Ituberá, desde que sofra reformas para melhorar a acessibilidade, como por exemplo: pelo menos um dos banheiros para que seja adaptado para PCD e PMR, rampa de acesso a edificação e Alargamento de portas. De acordo com relatos da servidora local, será reativada a 2ª Promotoria de Justiça de Ituberá, com isso será necessário uma ampliação e este imóvel já tem a área para a ampliação necessária com algumas mudanças de layout.

Salvador, 21 de Dezembro de 2012

Leonardo Araújo

Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Ministério Público do Estado da Bahia

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:



Fachada



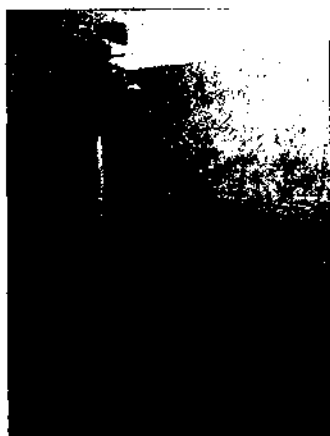
Rampa de Acesso
(fora das normas de acessibilidade)



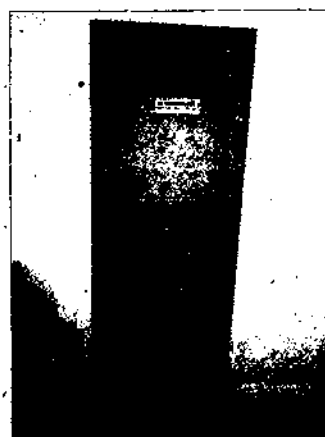
Área ocupada pela Biblioteca Municipal
(futura área de ampliação)



Infiltrações no teto do
Gabinete da Promotoria



Banheiro a ser Reformado



Porta estreita com
Maçaneta "tipo bola"

Ilegível



AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

Cidade: Ituberá Identificação do Imóvel: Edificação Atual

Proposta: ☒ Aluguel ☐ Venda Valor pretendido: R\$1600,00 (valor atual)

Endereço: Praça Ruy Barbosa, s/n

Localização: - Centro da cidade

- Rua da Prefeitura e Câmara Municipal, Igreja Matriz

- Perto do FORUM.

Cômodos: Recepção, Hall, Sala dos Assistentes Técnicos, Gabinete do Promotor, Copa,

2 Banheiros, 2 Depósitos pequenos e a área ocupada pela Biblioteca Municipal

Estado geral: Promotoria:

- Bom estado de conservação (infiltração no teto do Gabinete do Promotor)

Biblioteca Municipal:

- Infiltrações no teto.

Vantagens: - Localização

- O MP já ocupa a edificação, não haverá mudança e a população já conhece o

Endereço da Promotoria.

- Bom estado de conservação.

Desvantagens: - Acessibilidade

Ilegível



Condições de acessibilidade:

- Rampa de acesso fora das normas

- Portas estreitas

- Banheiros sem condições de adaptação

Necessidades de adaptações:

- Melhoria da rampa de acesso

- Reforma total do banheiro

- Estudo de layout do mobiliário para melhor atender a
Acessibilidade para PCD e PMR.

Instalação de ar-condicionado:

Já existe ar condicionado de janela na área ocupada pela
Promotoria de Justiça.

Condição de expansão futura:

Já existe a necessidade de ampliação, pois foi aberta a vaga
Para remoção para a 2ª Promotoria de Justiça de Ituberá, que
Hoje está desativada.
Ampliação seria feita na área que hoje é ocupada pela
Biblioteca Municipal.

Documentação:

- ☐ 1- Proposta de locação do imóvel assinada pelo proprietário com o período a ser locado;
- ☐ 2- Laudo de avaliação do imóvel reconhecido (avaliador judicial ou de imobiliária com plenos poderes para isso);
- ☐ 3- Cópias dos documentos pessoais do proprietário (RG, CPF, comprovante de residência, comprovante de conta bancária corrente em nome do proprietário);
- ☐ 4- Certidão conjunta negativa de débitos junto à Receita Federal;
- ☐ 5- Certificado de antecedentes criminais;
- ☐ 6- Escritura do imóvel em nome do proprietário devidamente averbada;
- ☐ 7- Declaração da Promotoria de que concorda com a locação do imóvel;
- ☐ 8- Demais quitações de impostos como IPTU, Apólices Imobiliárias; dentre outros.



DESPACHO

De acordo com o relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, autorizo a locação do imóvel, tendo em vista que:

- 1) o imóvel vistoriado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, atende às necessidades da Promotoria de Justiça de Ituberá e conta com o aval do Promotor Coordenador;
- 2) o imóvel, além de apresentar bom estado de conservação e localização, próximo à Igreja Matriz, Prefeitura, Câmara Municipal e outros Órgãos Públicos, abriga a referida Promotoria, o que não acrescentaria despesas com mudanças e contratempos com atendimento à população;
- 3) tendo em vista a reativação da 2ª Promotoria de Justiça de Ituberá, o imóvel dispõe de uma área que poderá ser usada para ampliação, sendo necessário apenas algumas mudanças de layout;
- 4) o valor pretendido para locação de toda edificação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), mesmo valor que consta no laudo de avaliação, elaborado pelo Avaliador Judicial.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências pertinentes.

Em 06/02/13

Maria Lúcia Dultra Cirtra
Superintendente de Gestão Administrativa

Recebido em
06/02/2013
Mônica Maria Cardoso do Nascimento
Assistente Técnico Administrativo
Mat. 352



Veralucia

De: Maria Amalia Borges Franco
Enviado em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013 12:21
Para: Veralucia Oliveira Lima
Cc: Michela Cordeiro
Assunto: ENC: Certidão da Escritura do Imóvel - PJ de Ituberá

De: Guidia Santiago Andrade [mailto:guidia.andrade@mp.ba.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 21 de fevereiro de 2013 12:05
Para: Maria Amalia Borges Franco
Assunto: RES: Certidão da Escritura do Imóvel - PJ de Ituberá

Bom dia, Amália!

Entrei em contato com a Prefeitura e eles garantiram a entrega do termo de cessão do uso do imóvel ocupado pela Promotoria de Justiça de Ituberá, devidamente assinado, até amanhã. Manifestaram intenção de arcar com as despesas do aluguel até junho de 2013. Assim, entendemos esta deve ser a data do novo contrato de locação do prédio, pelo Ministério Público.

Atenciosamente,

Guidia Santiago Andrade
 Assistente Técnico-Administrativo
 Promotoria de Justiça de Ituberá/BA

De: Maria Amalia Borges Franco [amalia@mp.ba.gov.br]
Enviado: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2013 16:03
Para: Guidia Santiago Andrade
Cc: Veralucia Oliveira Lima; Michela Cordeiro; Paulo Vinicius Castro Sampaio
Assunto: RES: Certidão da Escritura do Imóvel - PJ de Ituberá

Guidia

Tendo em vista que o termo de cessão de uso do imóvel que atualmente sedia a promotoria de Justiça de Ituberá não foi assinado, gostaria de que nos fosse informado o período de vigência do novo convênio, com vistas a ajustarmos a data do novo contrato de locação por parte deste Ministério Público

Atenciosamente

Amalia Franco
 Gerente
 Coordenação Financeira
 (71) 3103-0135

De: Guidia Santiago Andrade [mailto:guidia.andrade@mp.ba.gov.br]

16/04/2013



Enviada em: quinta-feira, 24 de janeiro de 2013 15:20
Para: Maria Amália Borges Franco
Assunto: Certidão da Escritura do Imóvel - PJ de Ituberá

Amália, boa tarde!

Segue a Certidão de Inteiro Teor do imóvel a ser locado para funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Guidia Santiago Andrade
Assistente Técnico-Administrativo
Promotoria de Justiça de Ituberá/BA
(73) 3256-2906 / 1350
=

16/04/2013



DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente:

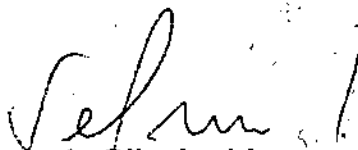
- **À Coordenação de Financeira:**

Para providenciar o contrato de locação de imóvel a partir de 01/07/2013. Anexar a este expediente cópia do convênio de cessão de uso do imóvel aqui tratado firmado entre esta Instituição e a Prefeitura Municipal de Ituberá, com prazo de término em 30/06/2013.

- **À Coordenação de Manutenção:**

Para interagir com a Promotoria de Ituberá para saber se há necessidade de alguma intervenção no imóvel.

Salvador, 23 de abril de 2013.


Veralucia Oliveira Lima
Diretora Administrativa



SRD	Solicitação de Reserva de Dotação	40101.0003.13.0000613-3
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Convênio?: Não	Modalidade Licitação: Dispensa - art. 59	
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, COM INÍCIO EM 01/07/2013 E TÉRMINO EM 30/06/2015. CONTRATO 74/2013-SGA.		
Data do Cadastro: 13/06/2013	Situação: Incluída	
Responsável da Unidade: VERALUCIA OLIVEIRA LIMA		
E-mail Responsável pela Unidade: VERALUCIALIMA@MPBA.MP.BR		
Telefone do Responsável pela Unidade: 31030122		
Valor da SRD (R\$) *** 36.000,00	TRINTA E SEIS MIL REAIS *** ** ***** **	

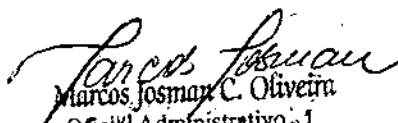
DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO EXERCÍCIO		
Exercício:	Dotação:	Valor Anual (R\$):
2013	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	9.000,00
2014	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	18.000,00
2015	40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1	9.000,00



DESPACHO

De ordem, encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, para análise e manifestação.

Em, 13 / 06 / 13


Marcos Josmar C. Oliveira
Oficial Administrativo - 1
Cad. 351.553



Ref.: Procedimento nº 003.0.114194/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o procedimento à unidade responsável, para que junte ao feito:

- Certidão dos Distribuidores Federais Cível e Criminal, cuja data de validade está expirada;
- Certidão do Distribuidor Estadual Criminal, cuja data de validade está expirada;
- Certidão do Distribuidor Estadual Cível.

Após, retorne-se.

Em 28 de junho de 2013.

Bel^a. Caroline Santana Silva
Assessor Técnico-Jurídico
Matricula 352.218



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Distrito Federal



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF Nº 537330

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

ANALU DOS SANTOS, ou vinculado ao CPF: [REDACTED]

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Distrito Federal:

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Distrito Federal (**www.jfdf.jus.br**), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange apenas a Seção Judiciária do Distrito Federal com banco de dados atualizado em:
Justiça Federal do Distrito Federal = Brasília/DF;

Brasília/DF, 17h26, 28/06/2013.



28/06/2013 000799819

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 000799819

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 27/06/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANALU DOS SANTOS.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

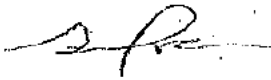
Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 28 de junho de 2013.

PEDIDO Nº:



000799819


Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

3467/2013

000804770



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 000804770

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 03/07/2013, *verifiquei* NADA CONSTAR em nome de:

ANALU DOS SANTOS, [REDACTED]

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a verdade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que o valor de R\$ 1130 foi pago através do DAJ (Documento de Arrecadação Judiciária).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira 4 de julho de 2013.

000804770



Normeide de Araújo Silva
Setor de Certidão

Ilegível



Contrato nº 74/2013 - SGA

mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. [REDACTED] Agência nº. [REDACTED]** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 08 de julho de 2013 e a terminar em 07 de julho de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no **item 3.1** deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.



Ref: Proc. 003.0.114194/2013 DA
Contrato nº 74/2013-SGA

A Assessoria Técnica

Retornamos o presente expediente, acompanhado das solicitações contidas no despacho de fls 58, para providências.

Vale resaltar que o início do contrato foi alterado para 08/07/2013, em virtude de pendências na emissão da certidão estadual de ações cíveis.

Em: 04/07/2013


Maria Amália Borges Franco
Gerente
Coordenação Financeira



PROCEDIMENTO Nº. 003.0.114194/2013 - PGJ

INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. LOCAÇÃO DE IMÓVEL. SEDE DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITUBERÁ. APLICAÇÃO DO ART. 59, INCISO VII DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELO DEFERIMENTO.

PARECER Nº. 369/2013

1. Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, através de **Dispensa de Licitação**, em favor de **Analu dos Santos**, visando à locação do imóvel situado à Rua Ruy Barbosa, nº 18, Centro, Ituberá, no valor mensal de **R\$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais), **para instalação da sede da Promotoria de Justiça daquela cidade.**
2. A vigência contratual será de **02 (dois) anos**, admitida a prorrogação.
3. A despesa correrá por conta da Atividade 2000, Elemento 33.90.36, cujo saldo orçamentário atual é de **R\$ 4.328.351,24 (quatro milhões trezentos e vinte e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).**
4. Anexados ao pedido a minuta do contrato locatício que se pretende firmar, avaliação prévia do valor do aluguel, emitida por avaliador judicial da localidade e relatório da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, justificando a escolha do referido imóvel – requisitos exigidos em Lei –, além de documentos comprobatórios da titularidade do bem. Informa-se ainda que a Promotoria de



Justiça, que ocupava parte do imóvel então cedida pelo Município de Ituberá, passará a utilizar todo o espaço para abrigar as unidades deste Ministério Público.

5. O Art. 59, VII, da Lei nº 9.433/05, dispõe:

Art 59 – “ É dispensável a licitação:

(...)

VII – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (sem grifos no original)

6. Considerando que a presente hipótese subsume-se ao dispositivo legal citado, **esta Assessoria Técnico-Jurídica opina pela autorização para dispensa de licitação, e aprova a minuta de contrato apresentada.**

É o Parecer, s.m.j.

Salvador, 04 de julho de 2013.

Bel^a. Caroline Santana Silva

Assessor Técnico-Jurídico

Matrícula 352.218



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 369/2013 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, referente à Dispensa de Licitação, em favor de *ANALU DOS SANTOS*, tendo como objeto a locação de imóvel urbano no valor mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para instalação da sede da Promotória de Justiça de Ruy Barbosa.

À Diretoria Administrativa, para conhecimento e providências.

Em 02 / 07 / 2013.

MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA
Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Procedimento nº 003.0.114194/2013

DESPACHO

Encaminhe-se o expediente à Coordenação Financeira para providenciar:

- ☐ publicação da Dispensa de Licitação (exceto Incisos I e II) ou Inexigibilidade;
- ☒ assinaturas das partes no Instrumento Contratual;
- ☒ publicação do resumo do Instrumento Contratual, em articulação com o Grupo de Trabalho ligado à Assessoria Técnica da Superintendência de Gestão Administrativa;
- ☒ empenho, quando couber;
- ☒ em articulação com a unidade responsável pela gestão/fiscalização, a entrega do Instrumento Contratual e/ou Empenho ao fornecedor, quando couber;
- ☒ envio de cópia do Instrumento Contratual e/ou Empenho e seus anexos para a unidade responsável pela fiscalização/execução;
- ☐ junto ao fornecedor, o documento comprobatório da garantia;
- ☒ demais providências pertinentes.

Salvador, 05 de julho de 2013.


Veralúcia Oliveira Lima
Diretora Administrativa

CONFIRMO O RECEBIMENTO NO
DIA 10/07/13 ÀS 14:05h
CENTRAL DE CONTAS E CONVENIOS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 137/2013:

Processo nº. 003.0.114194/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos

Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça de Ituberá

Valor Total para 02 (dois) anos: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade 2000 - Elemento 3390.36 da U.G. 40.0003

Vigência: 02 (dois) anos, com início em 08/07/2013 e término em 07/07/2015. Parecer Jurídico nº. 369/2013



ASSESSORIA TÉCNICA - CENTRAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Ref.: Contrato nº 74/2013

Protocolo SIMP nº 003.0.114194/2013

De ordem, encaminho o expediente à Coordenação Financeira da Diretoria Administrativa, com **duas vias do Contrato nº 074/2013**, bem como cópias da publicação do resumo deste no Diário da Justiça Eletrônico nº 990, do dia 11/07/2013.

Em 11 de julho de 2013.

Paula Souza de Paula
Paula Souza de Paula
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.433



Contrato nº 74/2013 - SGA

CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA COMO LOCATÁRIO, E ANALU DOS SANTOS, COMO LOCADOR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO Nº. 74/2013 - SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª. Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Superintendente, **MARIA LÚCIA DULTRA CINTRA**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **ANALU DOS SANTOS**, CPF nº. [REDACTED] estabelecida à Rua Manoel Rodrigues Ferreira, nº. 13, Centro, Ituberá-BA, 45.435-000, doravante denominado **LOCADOR**, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº. 137/2013, protocolado sob nº. 003.0.114194/2013, que independente de transcrição integra este instrumento e observadas as disposições da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005, artigo 59, inciso VII, e da Lei Federal nº. 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações posteriores, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano, para fins não residenciais, pertencente ao **LOCADOR**, situado à Praça Rui Barbosa, nº. 18, térreo, Ituberá-BA, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá, tendo o referido imóvel Matrícula nº. 2.086, Ficha nº. 731, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Ituberá-BA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DESPESAS

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
40.0003	00	03.122.503.2000	33.90.36

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço mensal do aluguel é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

3.2 Para efeito de previsão, dá-se ao presente Contrato o valor total para 02 (dois) anos de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

4. CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E IMPOSTOS

4.1 Os pagamentos mensais referentes aos serviços objeto deste Contrato serão efetuados mediante apresentação de recibo por parte do **LOCADOR**;



Contrato nº 74/2013 - SGA

4.2 Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada da data da apresentação do recibo, aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte do **LOCADOR**;

4.3 Será efetuada pelo **LOCATÁRIO** a retenção de impostos ou outros de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

4.4 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, através de ordem bancária, para crédito em conta bancária do **Banco do Brasil, Conta Corrente nº. 9731-4, Agência nº. 1081-2** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido.

4.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **LOCATÁRIO**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGPM *pro rata tempore*.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente Contrato será de 02 (dois) anos, a começar em 08 de julho de 2013 e a terminar em 07 de julho de 2015, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante Aditivo Contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

6.1 O Preço Mensal definido no item 3.1, deste Contrato poderá ser reajustado anualmente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste índice, outro índice que o substitua.

6.1.1 Os meses de início e término referentes ao período de variação do índice IGPM-FGV, utilizado para cálculo de cada reajuste anual são:

Mês de Início: julho

Mês de Término: junho

6.2 A cada período de 12 (doze) meses, fica facultado, desde que haja interesse de ambas as partes, acordar reajustamento com aplicação de percentual menor que o IGPM-FGV, ou, ainda, simplesmente, não aplicar qualquer reajustamento.

6.3 Sempre que houver reajustamento do valor do aluguel será providenciado, pelo **LOCATÁRIO**, o seu devido registro, mediante simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo (Art. 143, II, § 8º, Lei Estadual nº. 9.433/05).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a:

7.1 Manter o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo quando findo ou rescindido este contrato no estado que o recebeu, não podendo realizar qualquer obra que modifique a divisão do imóvel hoje existente, ou sua estrutura, sem autorização prévia e por escrito do **LOCADOR**.

7.2 Pagar as despesas de consumo de água e esgoto, telefone, energia elétrica, gás.

7.3 Levar, imediatamente, ao conhecimento do **LOCADOR**, o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como, as eventuais turbações de terceiros.



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O LOCADOR obriga-se a:

8.1. Executar no imóvel locado as reparações caracterizadas como úteis à manutenção de sua estrutura, desde que não constituam encargo do LOCATÁRIO;

8.2. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer transação com o imóvel, ficando sob sua inteira responsabilidade o pagamento de quaisquer tributos e impostos, relativos ao mesmo, que venham a ser instituídos após a celebração deste Contrato;

8.3. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

8.4. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

9. CLÁUSULA NONA - TRIBUTOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Os impostos de qualquer natureza, inclusive IPTU, Taxas, Contribuições de Melhorias, ainda que resultantes de lei nova promulgada na vigência do Contrato ou de suas prorrogações correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

9.2. Na hipótese de alienação do imóvel, fazer constar na escritura de compra e venda, cláusula vinculando o adquirente ao presente Contrato, com a finalidade de observância do que fora aqui pactuado.

9.3. Os herdeiros ou sucessores também se obrigam a respeitar o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A denúncia do CONTRATO poderá ser efetuada por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10.2. O presente Contrato poderá ser extinto, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, nos casos de incêndio, desmoronamento, desapropriação, subsequente inexistência de dotação orçamentária para custeio das despesas, ou outro motivo de força maior. Em qualquer das hipóteses enunciadas, a extinção não importará em indenização, multa ou qualquer outro ônus para os contratantes, salvo em caso de incêndio se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.

10.3. Rescindir-se-á, também, o Contrato, na hipótese de infração de qualquer de suas cláusulas, respondendo a parte infratora pelas perdas e danos porventura daí decorrentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMPEDIMENTO À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL

11.1. No caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, será considerado:

11.1.1. Suspensas, no todo ou em parte, as obrigações deste Contrato, obrigando-se o LOCADOR a prorrogar o prazo de locação pelo tempo equivalente à realização das obras de restauração ou pelo tempo correspondente ao impedimento de uso.

11.1.2. Extinto o presente Contrato, sem que ao LOCADOR assista o direito a qualquer indenização, salvo se comprovada a culpa do LOCATÁRIO.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

12.2 E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que o subscreverem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 05 de julho de 2013.

PELO LOCATÁRIO:

Maria Lúcia Dutra Cintra
Superintendente de Gestão Administrativa
Locatário

PELO LOCADOR:

Analu dos Santos
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GABINETE

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2013

Processo: 003.0.90431/2013.

Parecer Jurídico: 115/2013 - ASTEC GPGJ.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia; Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Secretaria do patrimônio da União - SPU-BA; Fundação José Silveira - FJS.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários, com vistas ao intercâmbio de informações e à elaboração de estudos técnicos de ordem ambiental, fundiária e arqueológica e de impacto cultural, que sirvam de base à elaboração de importantes instrumentos de Planejamento Territorial do Estado da Bahia, como o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), os Planos de Bacias e Planos Diretores, subsidiando, inclusive, os processos de licenciamento dos empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado da Bahia, especificamente nas áreas de geração de energia, rede de transmissão, indústria e mineração.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2013

Processo: 003.0.90431/2013.

Parecer Jurídico: 115/2013 - ASTEC GPGJ.

Convenientes: Ministério Público do Estado da Bahia; Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração - SICM, da Secretaria de Meio Ambiente - SEMA, da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA, do Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia - DERBA, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Reforma Agrária, Pesca e Aquicultura - SEAGRI, da Coordenação de Desenvolvimento Agrário - CDA, e da Secretaria de Promoção da Igualdade Racial - SEPROMI; Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN; Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; Secretaria do patrimônio da União - SPU-BA; Fundação José Silveira - FJS.

Objeto: Cooperação técnica entre os signatários, com vistas ao intercâmbio de informações e à elaboração de estudos técnicos de ordem ambiental, fundiária e arqueológica e de impacto cultural, que sirvam de base à elaboração de importantes instrumentos de Planejamento Territorial do Estado da Bahia, como o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), os Planos de Bacias e Planos Diretores, subsidiando, inclusive, os processos de licenciamento dos empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento do Estado da Bahia, especificamente nas áreas de geração de energia, rede de transmissão, indústria e mineração.

Vigência: 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura.

Data de assinatura: 02/05/2013.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO PREDIAL URBANA, PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS - CONTRATO Nº 74/2013 - SGA

Processo: 003.0.114194/2013 - Dispensa nº 137/2013.

Parecer jurídico: 369/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Analu dos Santos.

Objeto: Locação de imóvel urbano para fins não residenciais destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Ituberá - BA.

Valor unitário (aluguel mensal): R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais).

Valor global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Dotação orçamentária: Unidade Gestora 40.101.0003 - Fonte 00- Projeto/Atividade 03.122.503.2000 - Elemento de Despesa 33.90.36.

Prazo de vigência: 02 (dois) anos, a contar de 08 de julho de 2013 até 08 de julho de 2015.

Data da assinatura: 05/07/2013.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Edital nº 046/13 - SPED

A Secretária Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção da Bahia notifica os advogados abaixo nominados para comparecerem, no prazo de 15 (quinze) dias, à sede desta Seccional, na Rua Portão da Piedade, nº 16, Barris, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Adson Cezar Improta dos Santos-OAB/BA 14506, Antônio Carlos de Andrade Souza Filho-OAB/BA 8913, Antônio Carlos Souto Costa-OAB/BA 16677, Bruno Halla Daneu-OAB/BA 23000, Carlos Ramires Plácido da Silva-OAB/SP 234877, Cleber Roriz Ferreira Filho-OAB/BA 17858, Domingos José Andrade de Souza-OAB/BA 5788, Eduardo Elias de Oliveira-OAB/DF 7127, Gustavo Jerônimo Azevedo Santos-OAB/BA 14780, José Augusto da Rocha Valle Machado-OAB/RS 49502, Jurandyr Silva-OAB/MG 49890, Kátia Maria Novaes de Lima-OAB/BA 14911 e Leones Almeida Gomes-OAB/BA 8044. Salvador, 10 de julho de 2013. Ilana Kátia Vieira Campos-Secretária Geral.

EX-05



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

P.2

Vol. 2

26

V2

26

EX-5

PROCESSO

Nº 003.0.24348 / 2019

DATA / /

SECRETARIA OU ÓRGÃO

Ministério Público

UNIDADE DE ORIGEM

Divisão Administrativa

AUTOR OU INTERESSADO

Anacleto dos Santos - Reação Juvenil

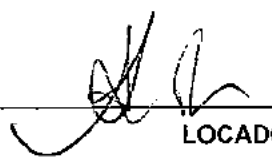
ASSUNTO

Apostila 04 - Contrato nº 74 / 2013 - SUP



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



APOSTILA APURAÇÃO DE PREÇOS - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		
CONTRATO Nº 74/2013 - SUP	APOSTILA Nº 04	DATA: 08/07/2019
LOCADOR: ANALU DOS SANTOS		CPF: [REDACTED]
OBJETO: Locação de Imóvel para fins não residenciais, situado à Praça Rui Barbosa, nº 18, térreo, Ituberá-BA.		
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2013 a 07 de julho de 2022		
DURAÇÃO: 09 anos		
ÍNDICE DE REAJUSTE: IGPM-FGV		
CÁLCULO DA VARIAÇÃO CONTRATUAL CONFORME ARTIGO 135, DA LEI ESTADUAL Nº. 9.433/05 E CONDIÇÕES CONTRATUAIS, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO		
DADOS DO CONTRATO ANTES DO REAJUSTE		
VALOR MENSAL LOCAÇÃO R\$:	1.799,45	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	21.593,40	
PERÍODO DE APURAÇÃO DO REAJUSTE:	julho de 2018 a junho de 2019	
DADOS DO CONTRATO APÓS O REAJUSTE		
VALOR LOCAÇÃO R\$:	1.916,92	
VALOR ANUAL LOCAÇÃO R\$:	23.003,04	
PERCENTUAL REAJUSTE ANUAL:	6,52792%	
PERÍODO DE APLICAÇÃO:	julho de 2019 a junho de 2020	
NEGOCIAÇÃO DO PERCENTUAL DE REAJUSTE		
TIPO	COMENTÁRIO	
REPASSE INTEGRAL:	SIM	
REPASSE PARCIAL:		
NÃO HOUE REPASSE DO REAJUSTE:		
DE ACORDO:		
Salvador, 08 de julho de 2019		
 LOCATÁRIO  LOCADOR		

M^{te} Amália B. Franco
Gerente
Cad. 151.470

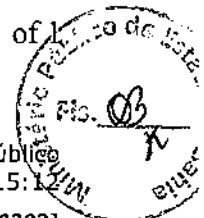


Calculadora do cidadão

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Acesso público
08/07/2019 - 15:12:11

[CALFW0302]

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	07/2018
Data final	06/2019
Valor nominal	R\$ 1.799,45 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,06527920
Valor percentual correspondente	6,527920 %
Valor corrigido na data final	R\$ 1.916,92 (REAL)



APT	Apostila/Ajuste de Saldo de Contratos e Documentos Assemelhados	40101.0003.19.0000537-1
Nº do Instrumento (INT): 40101.0003.13.0000534-1	Data da Apostila/Ajuste de Saldo: 30/07/2019	Valor da Apostila/Ajuste de Saldo: 4.228,92 [X] Adição [] Redução [] Remanejamento
Unidade Orçamentária: 40101 - Superintendência de Gestão Administrativa		
Unidade Gestora: 40101.0003 - Diretoria Administrativa do Ministério Público		
Tipo Instrumento: Contrato	Nome do Credor: Analu Dos Santos	CNPJ do Credor: [REDACTED]
Início da Vigência: 08/07/2013	Fim da Vigência: 07/07/2022	Valor Inicial do Instrumento: R\$ 36.000,00
Saldo Disponível: 63.201,86	Retenção da Lei Anticalote?: Não	Valor Atual do Instrumento: R\$ 184.075,79
Situação: Incluído		
Justificativa: REAJUSTE ANUAL PELO IGPM CONFORME APOSTILA 04		

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	Dotação Orçamentária:	Valor da Dotação:	Saldo Disponível:	Tipo de Gasto:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
2019	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	21.931,98	9.218,36	GERAL	704,82		9.923,18
2020	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	21.593,40	21.593,40	GERAL	1.409,64		23.003,04
2021	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	21.593,40	21.593,40	GERAL	1.409,64		23.003,04
2022	40101.0003.03.122.503.2000.9 900.33903600.0100000000.1	10.796,70	10.796,70	GERAL	704,82		11.501,52

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Dotação Orçamentária: 40101.0003.03.122.503.2000.9900.33903600.0100000000.1				
Data Vencimento:	Saldo Disponível:	Acréscimo:	Redução:	Valor Atualizado:
01/01/2019	9.218,36	704,82		9.923,18
01/01/2020	21.593,40	1.409,64		23.003,04
01/01/2021	21.593,40	1.409,64		23.003,04
01/01/2022	10.796,70	704,82		11.501,52

Ilegível